



Unidades de Conservação Federal e Mineração na bacia do Tapajós

Audiência Pública:

“A extração mineral na bacia hidrográfica do Tapajós e
seus impactos ambientais”

22/outubro/2013



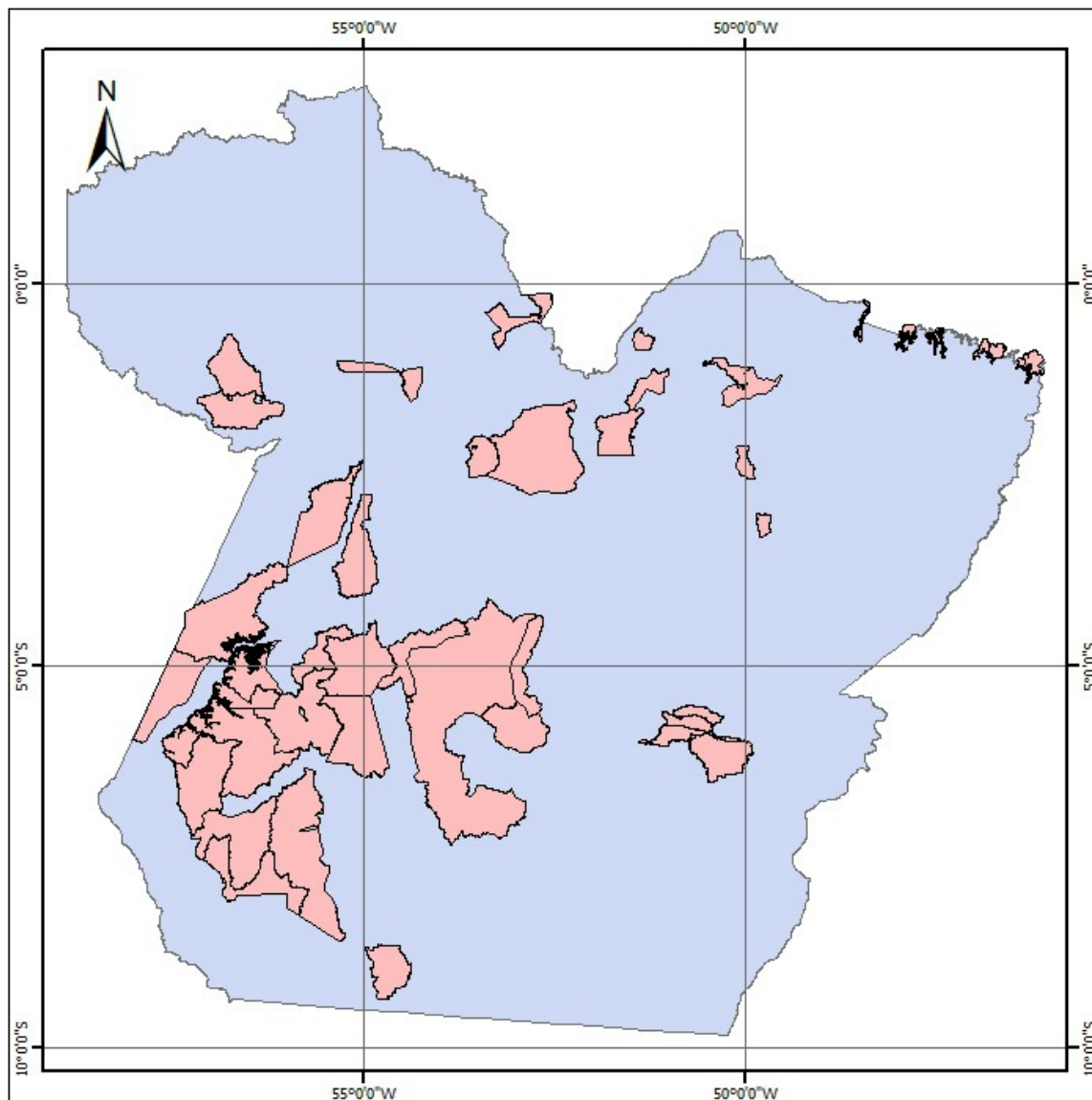
Proteger o patrimônio natural e
promover o desenvolvimento
socioambiental

Classes de atividades minerárias em UCs

1. **Garimpos NÃO passíveis de regularização:** garimpos estão dentro das UCs em área em que o zoneamento não permite a mineração.
2. **Garimpos passíveis de regularização:** garimpos que estão dentro da Reserva garimpeira ou em áreas de UCs que no zoneamento permitem atividade de mineração
3. **Áreas especiais:** garimpos móveis por meio de dragas e balsas e garimpos em área com sobreposição e/ou justaposição a TI Munduruku

COORDENAÇÃO REGIONAL 3º e 4º REGIÃO UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAL PARAENSE

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE



Unidade de Conservação

Coordenação Regional 3º e 4º Região

Município / UF

Estado do Pará

Sistema de Coordenadas Geográfica

DATUM: SIRGAS

Escala

1:9.000.000

Area Total

20.343.917,96 hectares

Fonte

Base Cartográfica ICMBio




Quantidade

46 Unidades de Conservação

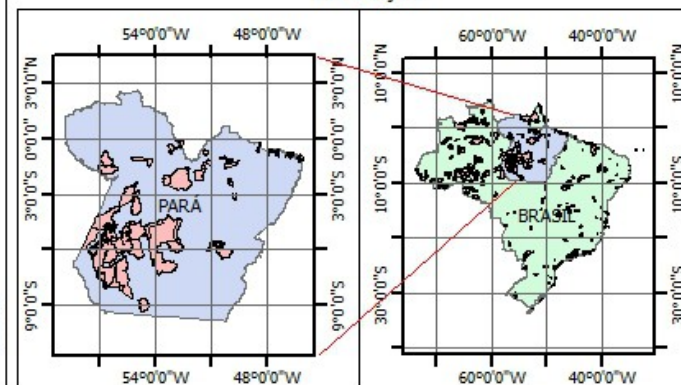
Escala Gráfica - Km

0 105 210 420 630 840

Convenções Cartográficas

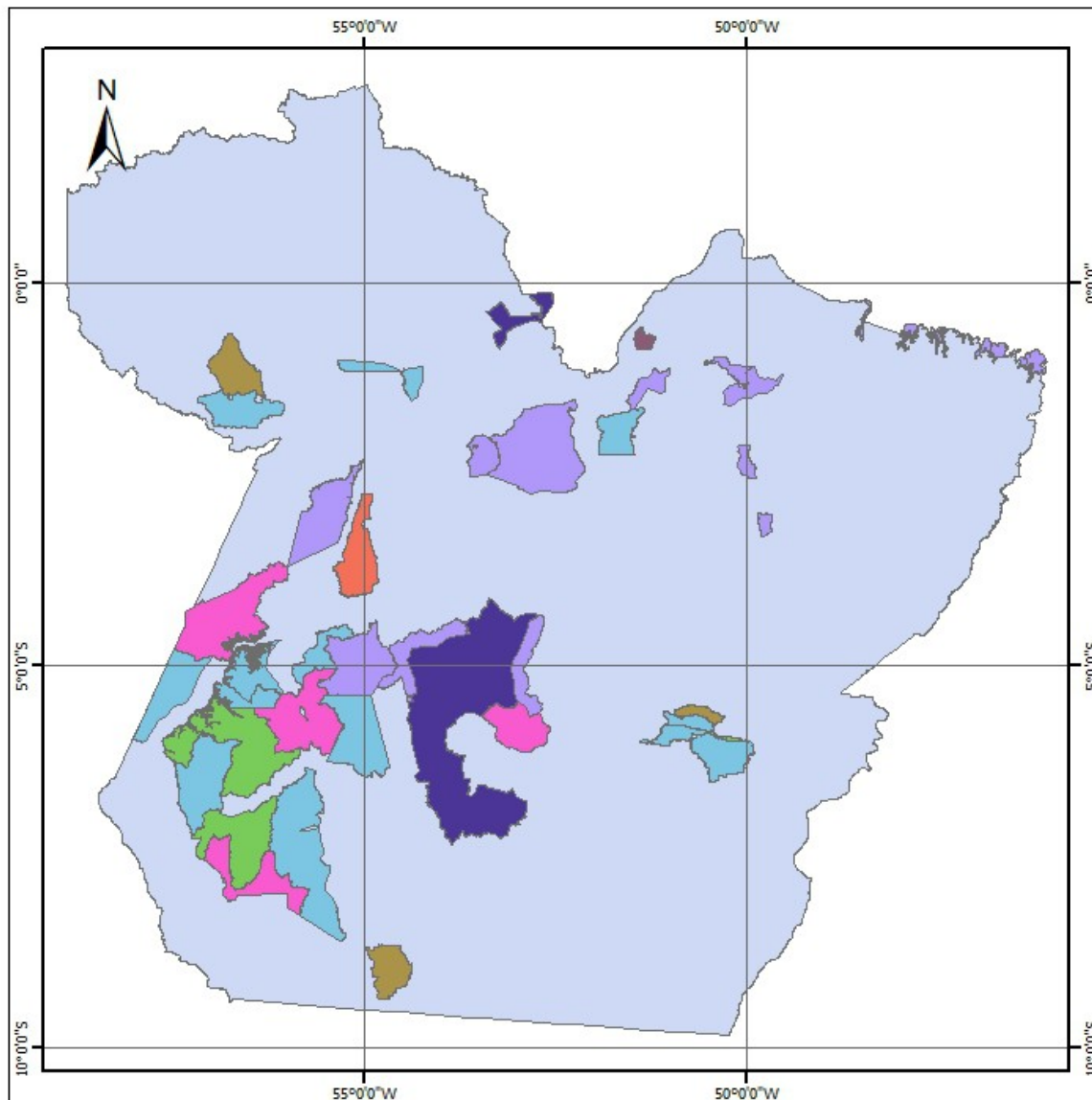
-  Unidades de Conservação Federal
-  Limite Estadual - Pará
-  Limite Nacional - Brasil

Localização



COORDENAÇÃO REGIONAL 3º e 4º REGIÃO UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAL PARAENSE

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE



Unidade de Conservação

Coordenação Regional 3º e 4º Região

Município / UF

Estado do Pará

Sistema de Coordenadas Geográfica

DATUM: SIRGAS

Escala

1:9.000.000

Área Total

20.343.917,96 hectares

Fonte

Base Cartográfica ICMBio

Quantidade

46 Unidades de Conservação

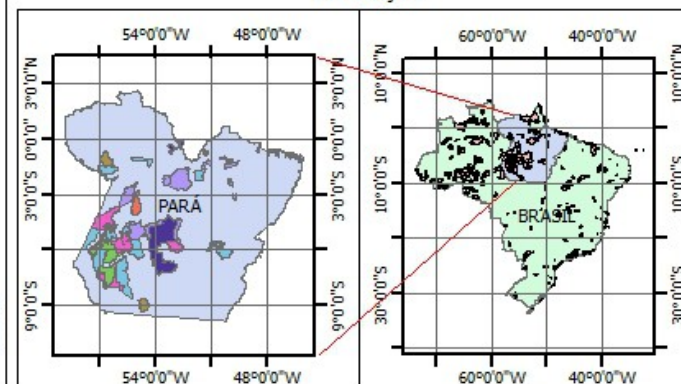
Escala Gráfica - Km

0 105 210 420 630 840

Convenções Cartográficas

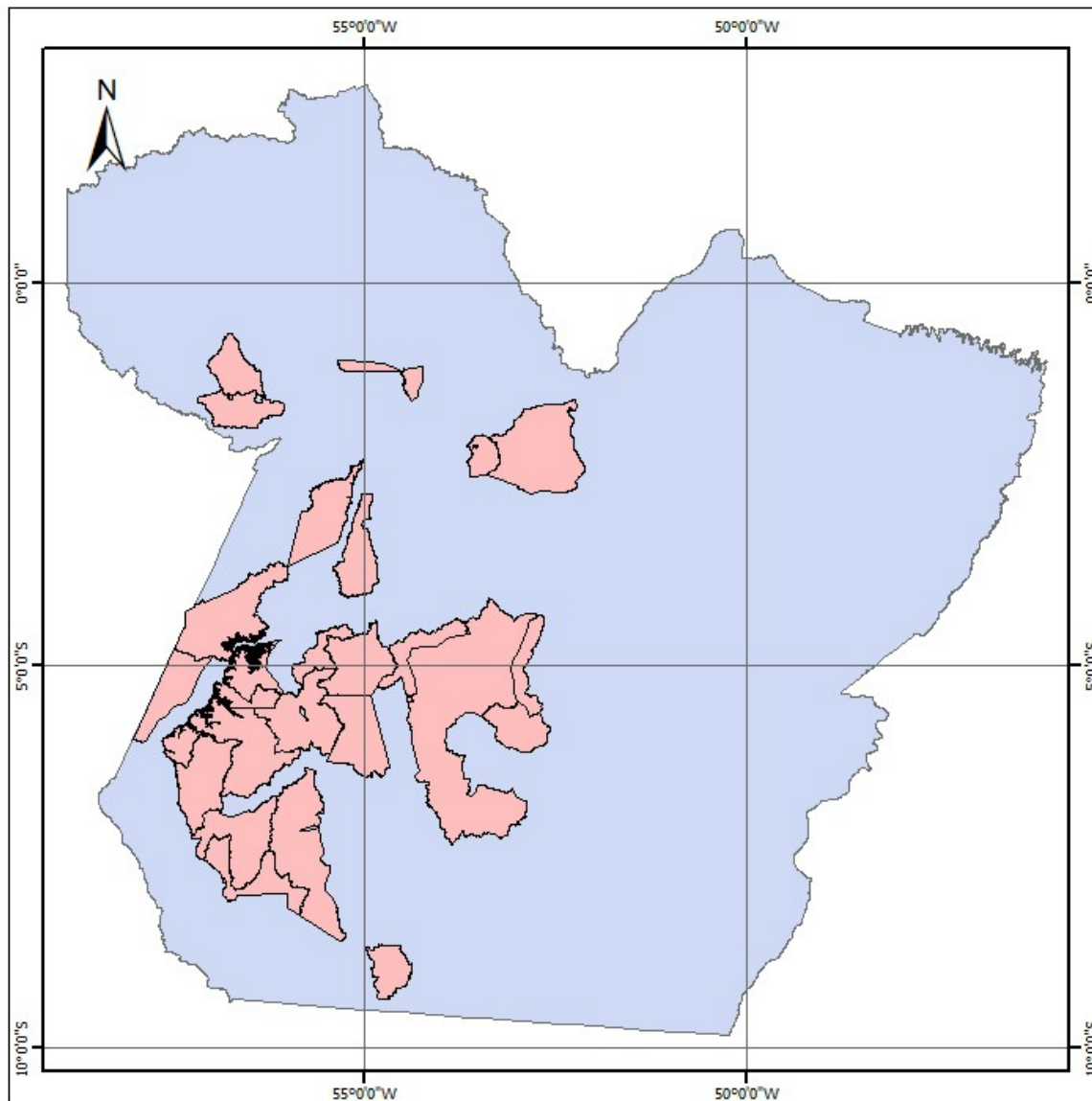
- | | |
|-------|--------------------------|
| APA | Rebio |
| Esec | Resex |
| FLONA | Limite Estadual - Pará |
| Flona | Limite Nacional - Brasil |
| Parna | |
| RDS | |

Localização



COORDENAÇÃO REGIONAL 3º REGIÃO UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAL OESTE PARAENSE

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE



Unidade de Conservação

Coordenação Regional 3º Região

Município / UF
Oeste Paraense

Sistema de Coordenadas Geográfica
DATUM: SIRGAS

Escala
1:9.000.000

Área Total
18.050.810,72 hectares




Fonte
Base Cartográfica ICMBio

Quantidade
24 Unidades de Conservação

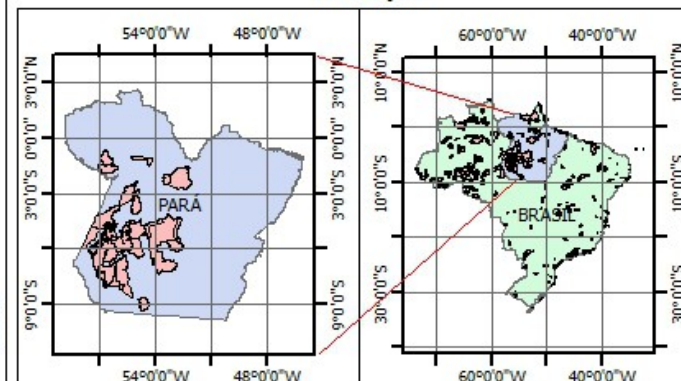
Escala Gráfica - Km

0 105 210 420 630 840

Convenções Cartográficas

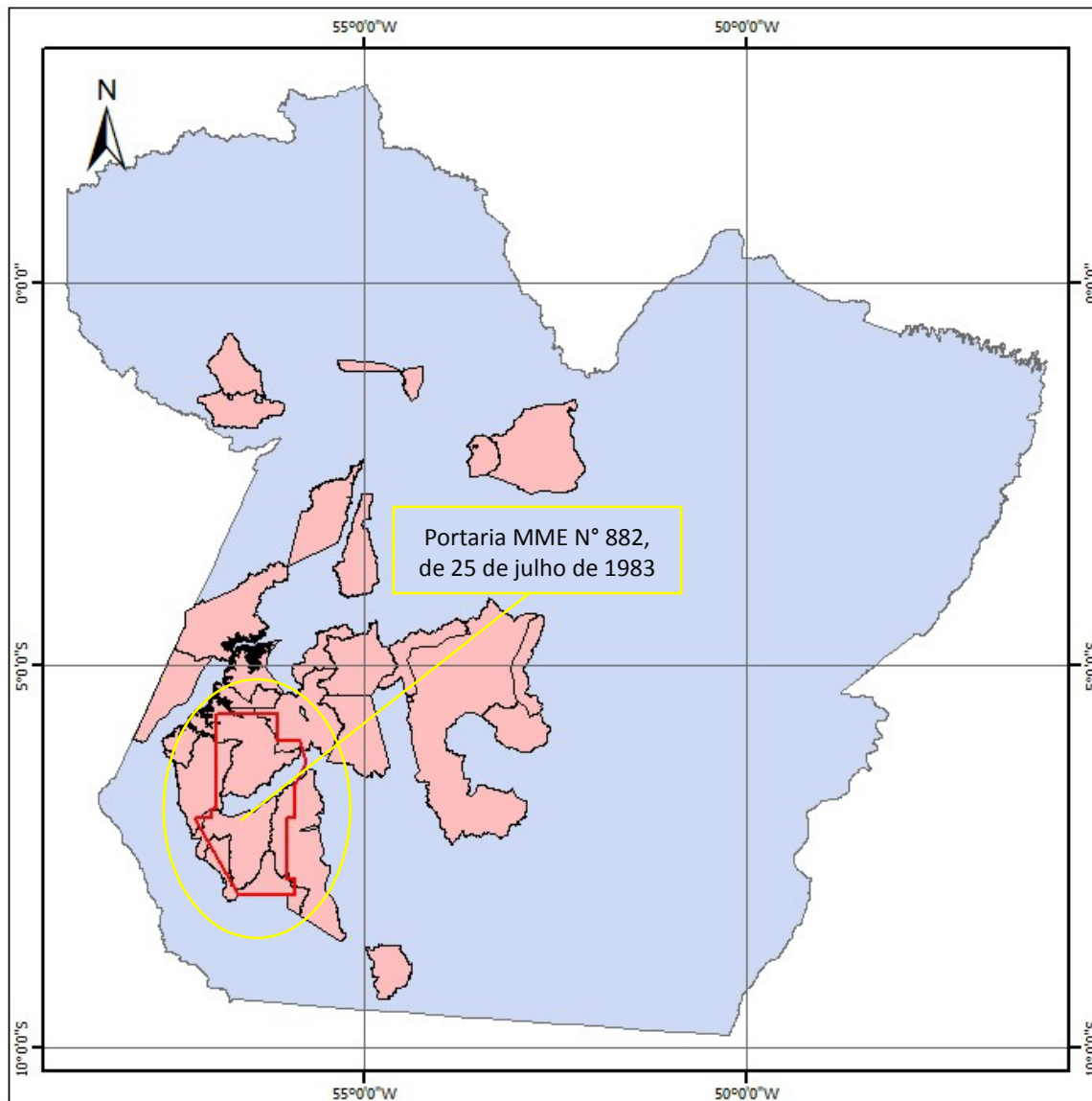
-  Unidades de Conservação Federal
-  Limite Estadual - Pará
-  Limite Nacional - Brasil

Localização



COORDENAÇÃO REGIONAL 3º REGIÃO UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAL OESTE PARAENSE

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE



Portaria MME N° 882,
de 25 de julho de 1983

Unidade de Conservação

Coordenação Regional 3º Região

Município / UF

Oeste Paraense

Sistema de Coordenadas Geográfica

DATUM: SIRGAS

Escala

1:9.000.000

Área Total

18.050.810,72 hectares

Fonte

Base Cartográfica ICMBio

Quantidade

24 Unidades de Conservação

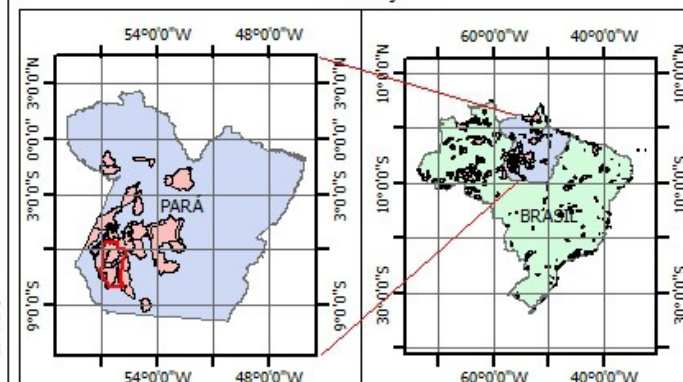
Escala Gráfica - Km

0 105 210 420 630 840

Convenções Cartográficas

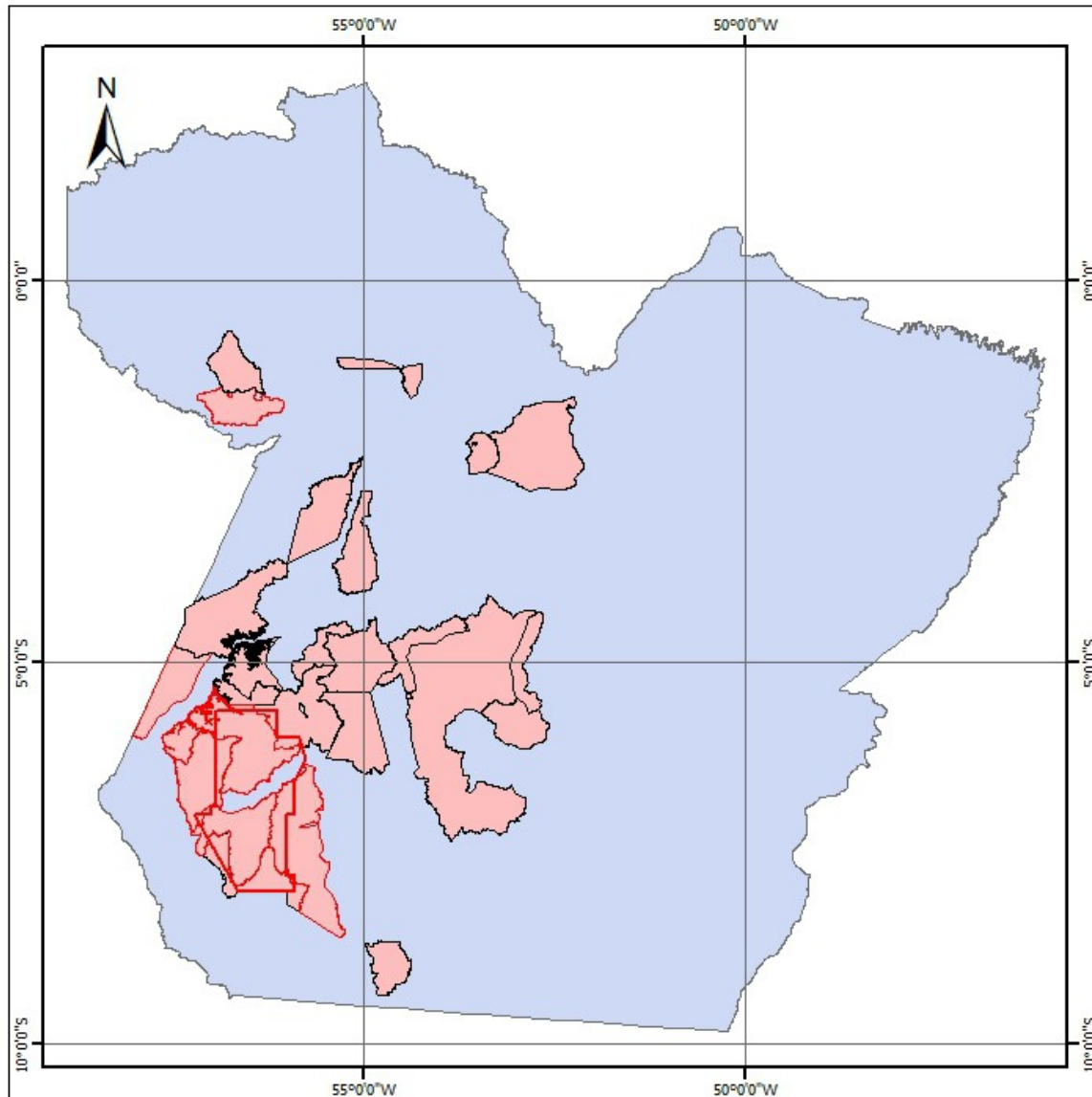
- Unidades de Conservação Federal
- Limite Estadual - Pará
- Limite Nacional - Brasil
- Reserva Garimpeira

Localização



COORDENAÇÃO REGIONAL 3º REGIÃO UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAL OESTE PARAENSE

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

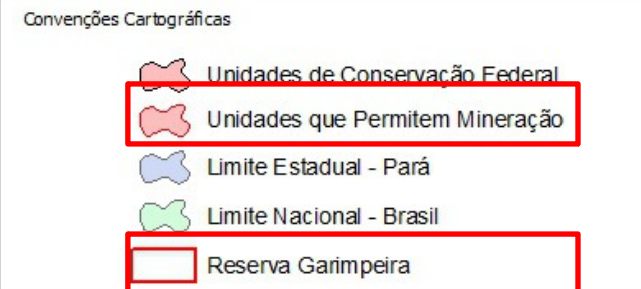
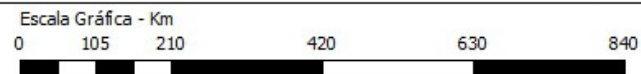


Unidade de Conservação
Coordenação Regional 3º Região

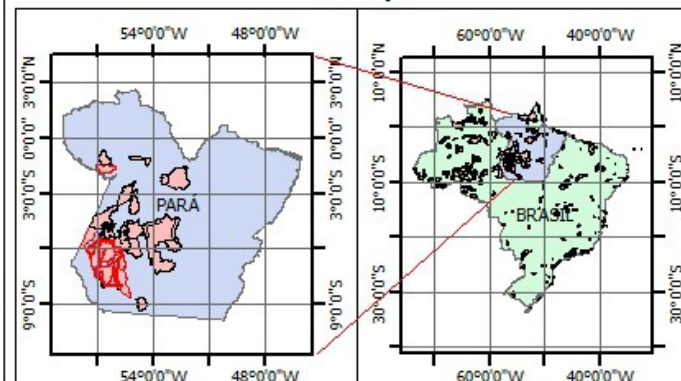
| | |
|----------------------------------|--|
| Município / UF Oeste Paraense | Sistema de Coordenadas Geográfica DATUM: SIRGAS |
|----------------------------------|--|

| | |
|-----------------------|--------------------------------------|
| Escala 1:9.000.000 | Área Total 18.050.810,72 hectares |
|-----------------------|--------------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|--|
| Fonte Base Cartográfica ICMBio | Quantidade 24 Unidades de Conservação |
|-----------------------------------|--|

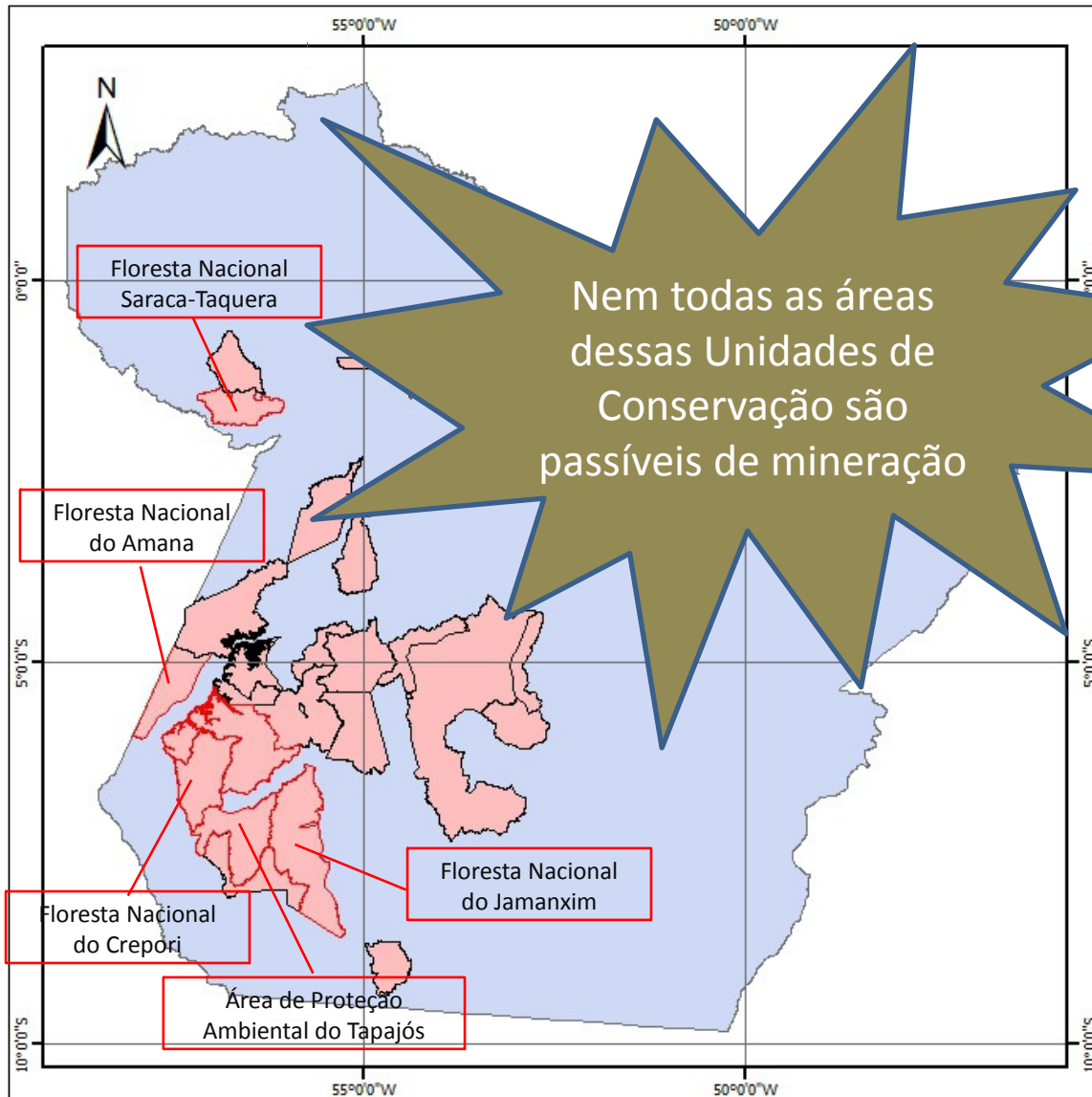


Localização



COORDENAÇÃO REGIONAL 3º REGIÃO
UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAL OESTE PARAENSE

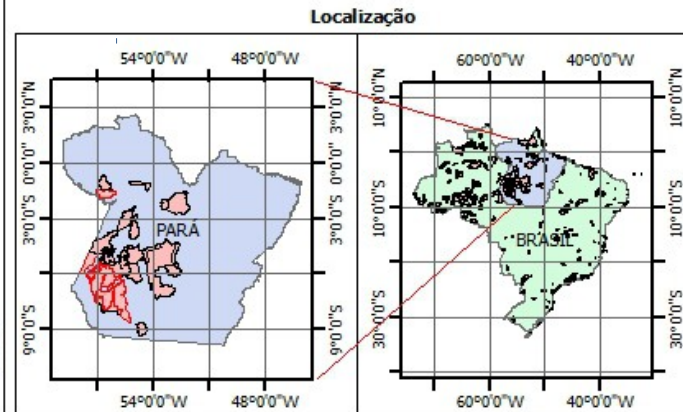
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE



| | |
|--|--|
| Unidade de Conservação | |
| Coordenação Regional 3º Região | |
| Município / UF Oeste Paraense | Sistema de Coordenadas Geográfica DATUM: SIRGAS |
| Escala 1:9.000.000 | Área Total 18.050.810,72 hectares |
| Fonte Base Cartográfica ICMBio | Quantidade 24 Unidades de Conservação |
| Escala Gráfica - Km 0 105 210 420 630 840 | |

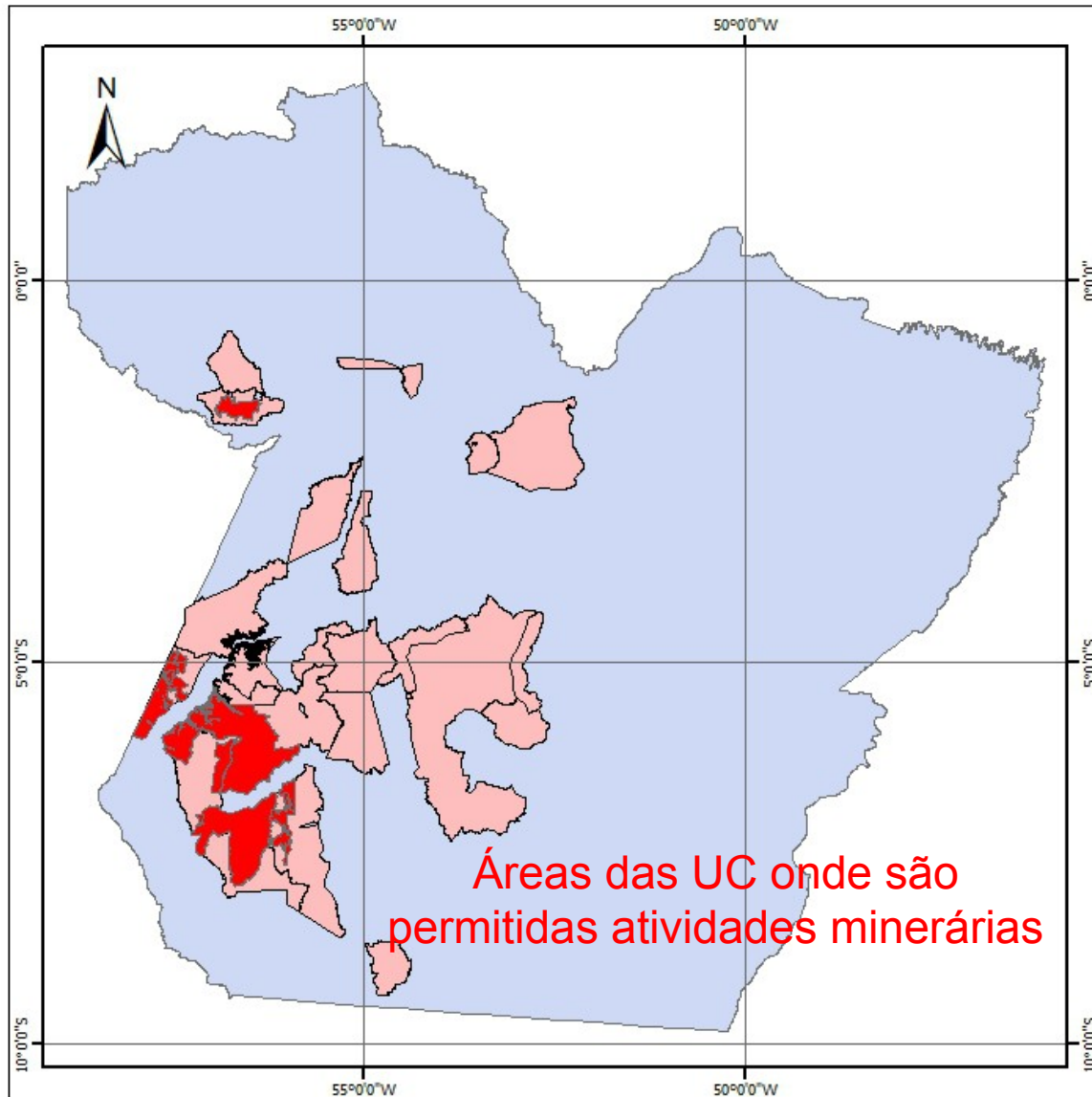
Convenções Cartográficas

- Unidades de Conservação Federal
- Unidades que Permitem Mineração
- Limite Estadual - Pará
- Limite Nacional - Brasil



**COORDENAÇÃO REGIONAL 3º REGIÃO
UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAL OESTE PARAENSE**

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE



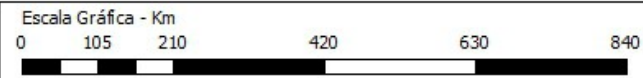
Áreas das UC onde são permitidas atividades minerárias

Unidade de Conservação
Coordenação Regional 3º Região

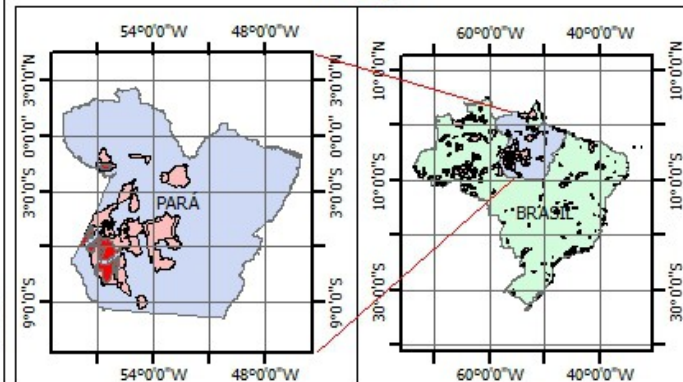
| | |
|----------------------------------|--|
| Município / UF Oeste Paraense | Sistema de Coordenadas Geográfica DATUM: SIRGAS |
|----------------------------------|--|

| | |
|-----------------------|--------------------------------------|
| Escala 1:9.000.000 | Área Total 18.050.810,72 hectares |
|-----------------------|--------------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|--|
| Fonte Base Cartográfica ICMBio | Quantidade 24 Unidades de Conservação |
|-----------------------------------|--|

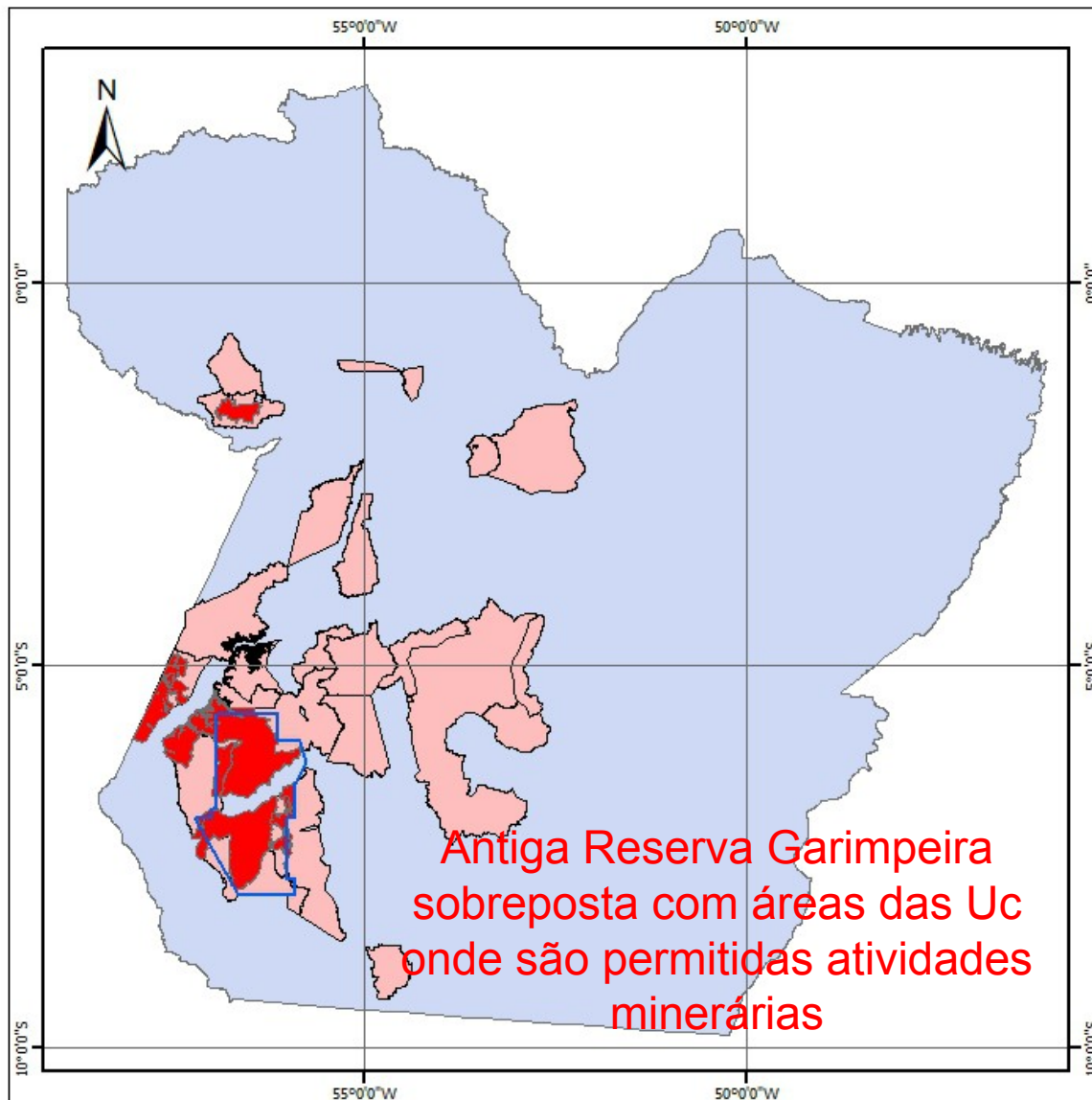


Localização



**COORDENAÇÃO REGIONAL 3º REGIÃO
UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAL OESTE PARAENSE**

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE



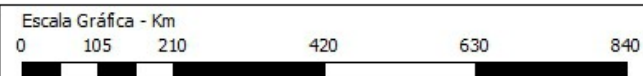
**Antiga Reserva Garimpeira
sobreposta com áreas das Unidades de Conservação
onde são permitidas atividades
minerárias**

Unidade de Conservação
Coordenação Regional 3º Região

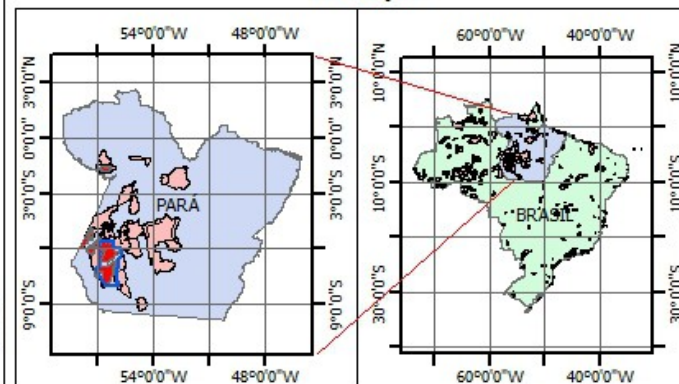
| | |
|----------------------------------|--|
| Município / UF Oeste Paraense | Sistema de Coordenadas Geográfica DATUM: SIRGAS |
|----------------------------------|--|

| | |
|-----------------------|--------------------------------------|
| Escala 1:9.000.000 | Área Total 18.050.810,72 hectares |
|-----------------------|--------------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|--|
| Fonte Base Cartográfica ICMBio | Quantidade 24 Unidades de Conservação |
|-----------------------------------|--|

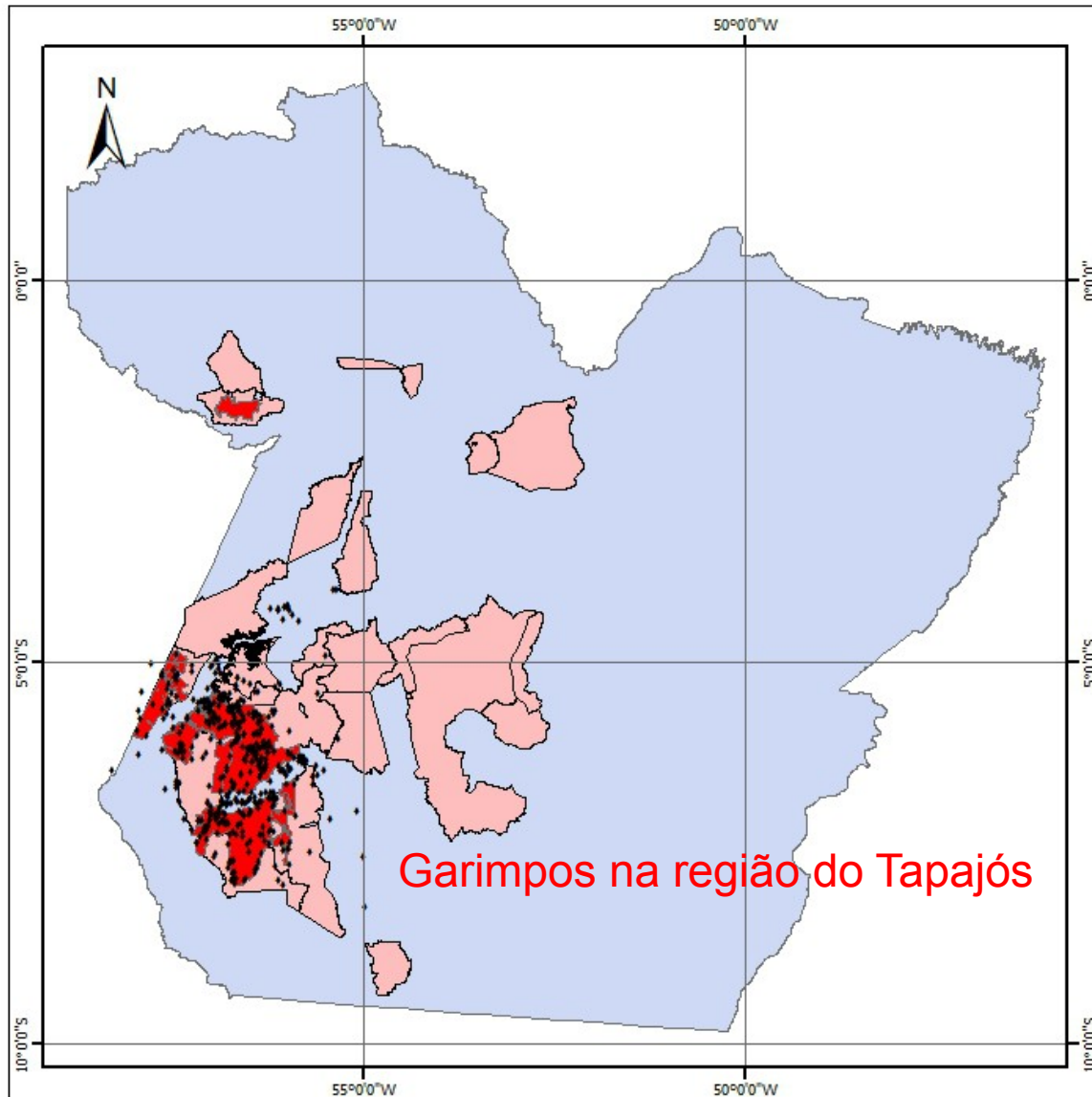


Localização



COORDENAÇÃO REGIONAL 3º REGIÃO
UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAL OESTE PARAENSE

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE



Garimpos na região do Tapajós

Unidade de Conservação

Coordenação Regional 3º Região

Município / UF
 Oeste Paraense

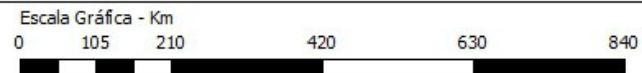
Sistema de Coordenadas Geográfica
 DATUM: SIRGAS

Escala
 1:9.000.000

Área Total
 18.050.810,72 hectares

Fonte
 Base Cartográfica ICMBio

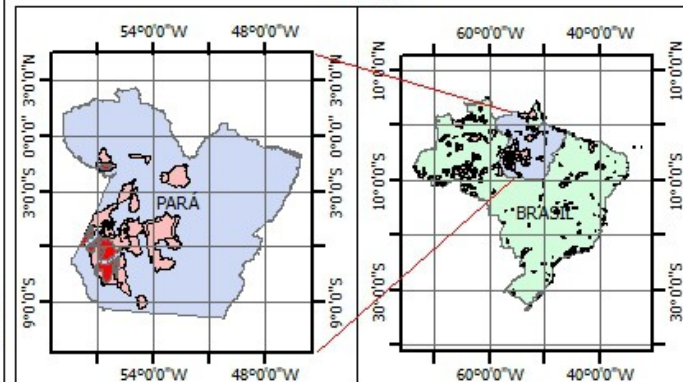
Quantidade
 24 Unidades de Conservação



Convenções Cartográficas

- Garimpos
- Unidades de Conservação Federal
- Limite Estadual - Pará
- Limite Nacional - Brasil
- Mineração Permitida

Localização



Lei nº 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000.

Art. 2º inciso XVII - plano de manejo: documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade;

Art. 27. As unidades de conservação devem dispor de um Plano de Manejo;

Art. 28. São proibidas, nas unidades de conservação, quaisquer alterações, atividades ou modalidades de utilização em desacordo com os seus objetivos, o seu Plano de Manejo e seus regulamentos.

DECRETO Nº 4.340, DE 22 DE AGOSTO DE 2002.

CAPÍTULO IV DO PLANO DE MANEJO

Art. 12. O Plano de Manejo da unidade de conservação, elaborado pelo órgão gestor ou pelo proprietário quando for o caso, será aprovado:

I - em portaria do órgão executor, no caso de Estação Ecológica, Reserva Biológica, Parque Nacional, Monumento Natural, Refúgio de Vida Silvestre, **Área de Proteção Ambiental**, Área de Relevante Interesse Ecológico, **Floresta Nacional**, Reserva de Fauna e Reserva Particular do Patrimônio Natural.

Art. 15. A partir da criação de cada unidade de conservação e até que seja estabelecido o Plano de Manejo, devem ser formalizadas e implementadas ações de proteção e fiscalização, (APA Tapajós)

Planos de Manejo das Unidades de Conservação Federal que permitem Mineração – Oeste Paraense

DECRETO DE CRIAÇÃO DAS UNIDADES

DECRETO No 98.704, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989 – Cria a FLONA Saracá-Taquera

- Art. 2º As atividades de pesquisa e lavra minerais autorizadas já em curso ou consideradas reservas técnicas na área da Flona, ora criada, não sofrerão solução de continuidade, devendo ser observado o disposto no [art. 225 da Constituição Federal](#), em especial o seu [§ 2º](#), bem como o disposto no [Decreto nº 97.632, de 10 de abril de 1989](#), e na [Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981](#).

COORDENAÇÃO REGIONAL 3º REGIÃO ZONEAMENTO DO PLANO DE MANEJO FLONA SARACÁ-TAQUERA

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE



Unidade de Conservação

Floresta Nacional Saracá-Taquera

Município / UF

Faro, Terra Santa,
Oriximiná

Sistema de Coordenadas Geográfica

DATUM: SIRGAS

Escala

1:800.000

Área Total

441.282,63 hectares

Fonte

Base Cartográfica ICMBio

Categoria

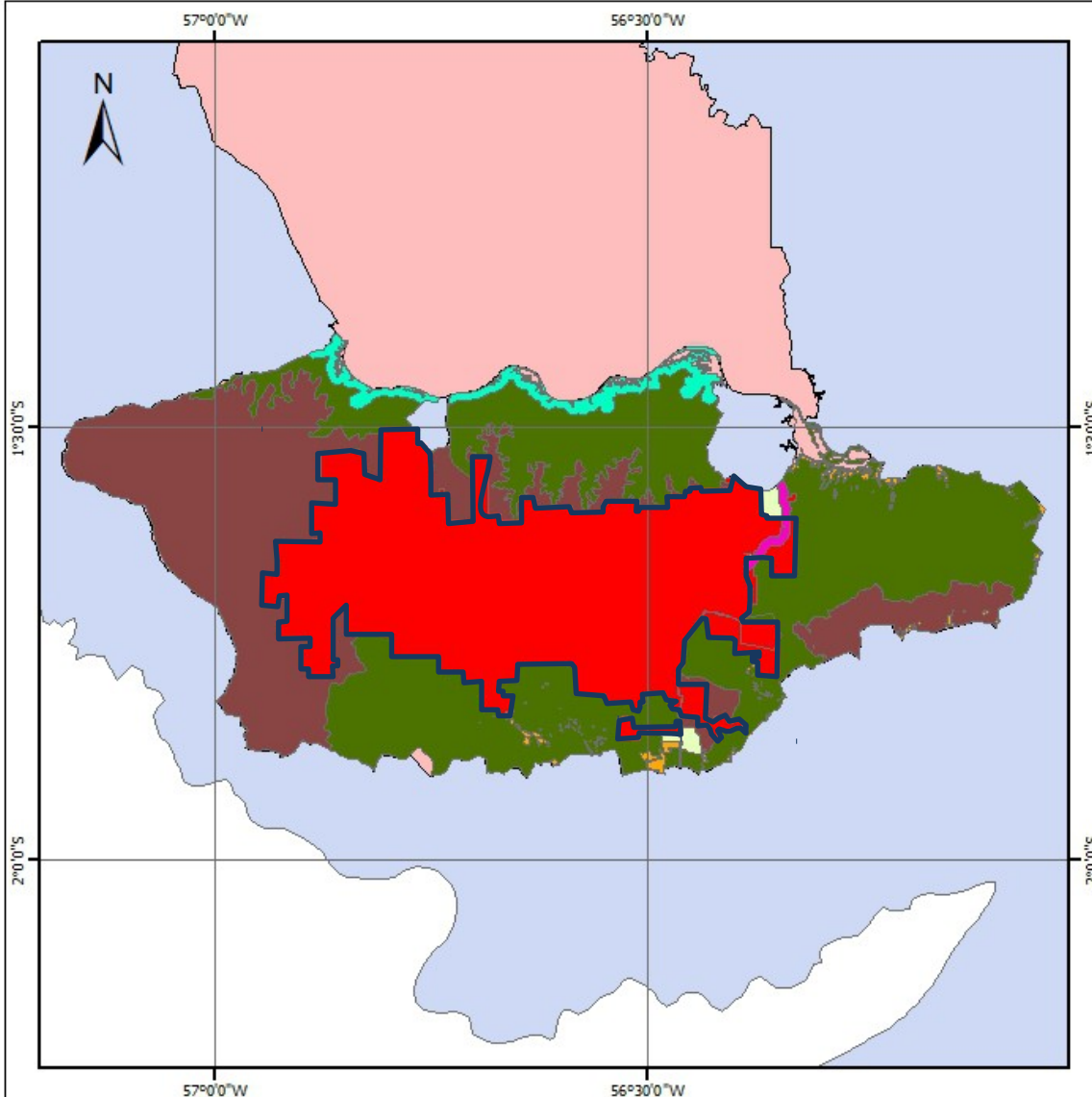
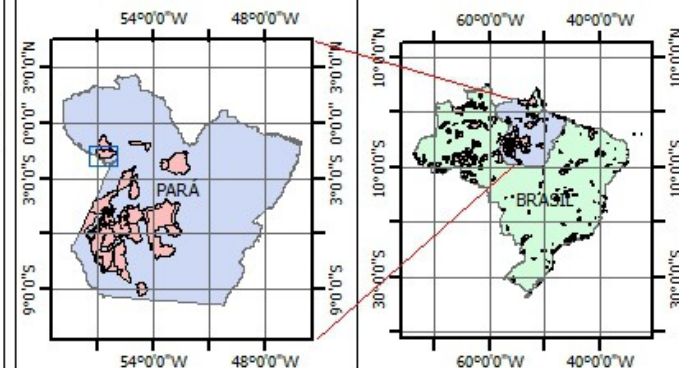
Uso Sustentável

Escala Gráfica - Km

Convenções Cartográficas

- | | |
|---|--|
|  Limite Estadual - Pará |  Limite Nacional - Brasil |
|  Unidades de Conservação Federal | |
| ZONAS - PLANO DE MANEJO | |
|  Zona Populacional |  Zona de Recuperação |
|  Zona Primitiva |  Zona de Uso Especial |
|  Zona de Mineração |  Zona de Uso Intensivo |
|  Zona de Produção Florestal | |

Localização



DECRETO DE CRIAÇÃO DAS UNIDADES

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006 – Cria a APA do Tapajós

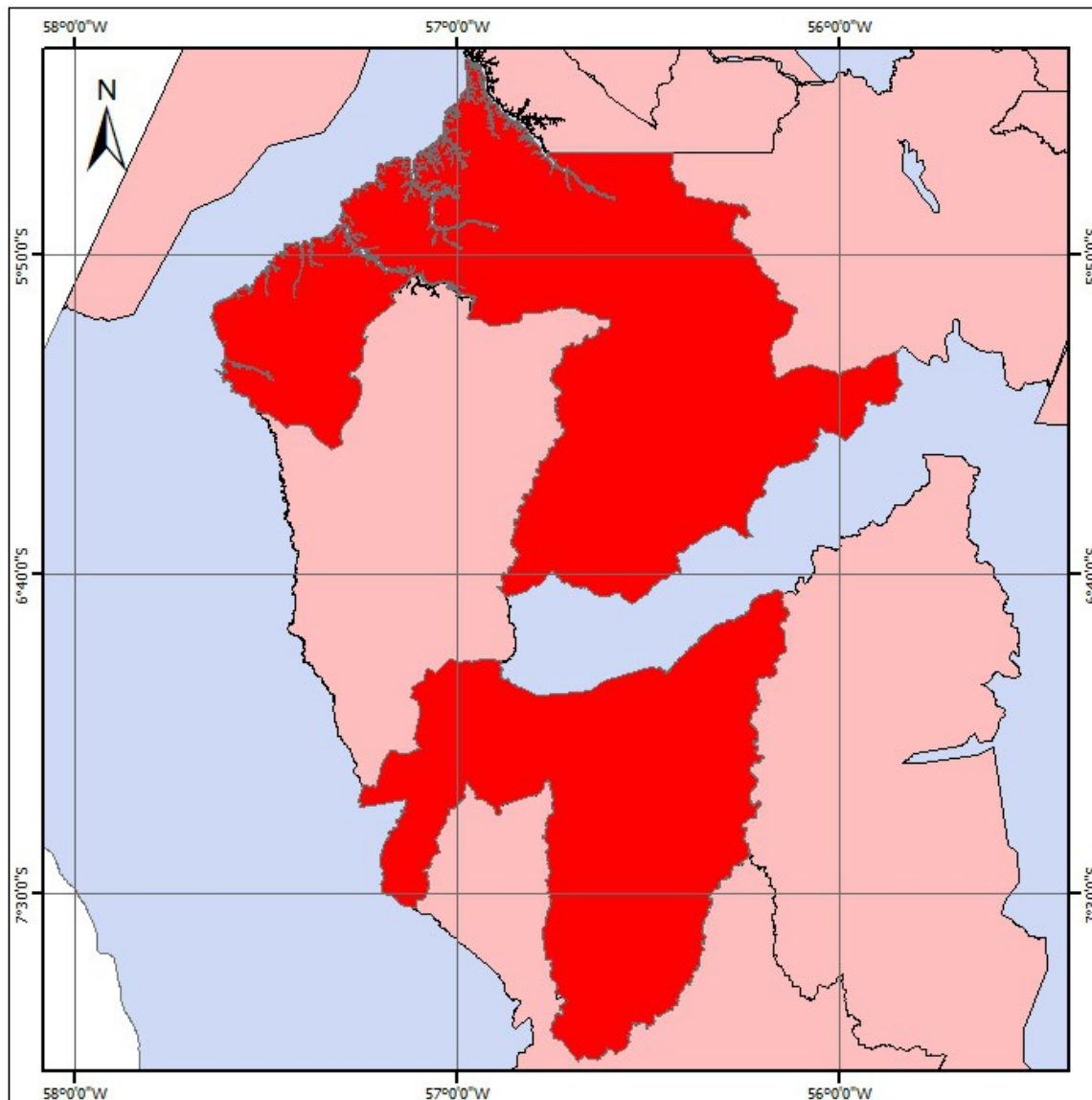
Art. 1º Fica criada a Área de Proteção Ambiental - APA do Tapajós, localizada nos Municípios de Itaituba, Jacareacanga, Trairão e Novo Progresso, no Estado de Pará, com os objetivos básicos de proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

Art. 2º Parágrafo único. O subsolo da área descrita no caput deste artigo integra os limites da APA do Tapajós.

Art. 3º A propriedade das terras públicas da União inseridas na APA do Tapajós não será transferida a particular, a qualquer título, ressalvados os direitos dos ocupantes de terras públicas na data de publicação deste Decreto, em conformidade com a lei.

COORDENAÇÃO REGIONAL 3º REGIÃO ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO TAPAJÓS

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE



Unidade de Conservação
Área de Proteção Ambiental do Tapajós

Município / UF
Itaituba, Jacareacanga,
Trairão e Novo Progresso

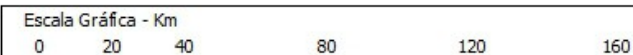
Sistema de Coordenadas Geográfica
DATUM: SIRGAS

Escala
1:1.800.000

Área Total
2.040.416,81 hectares

Fonte
Base Cartográfica ICMBio

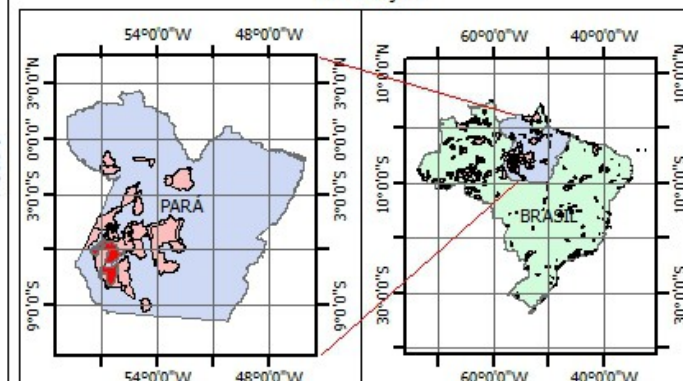
Categoria
Uso Sustentável



Convenções Cartográficas

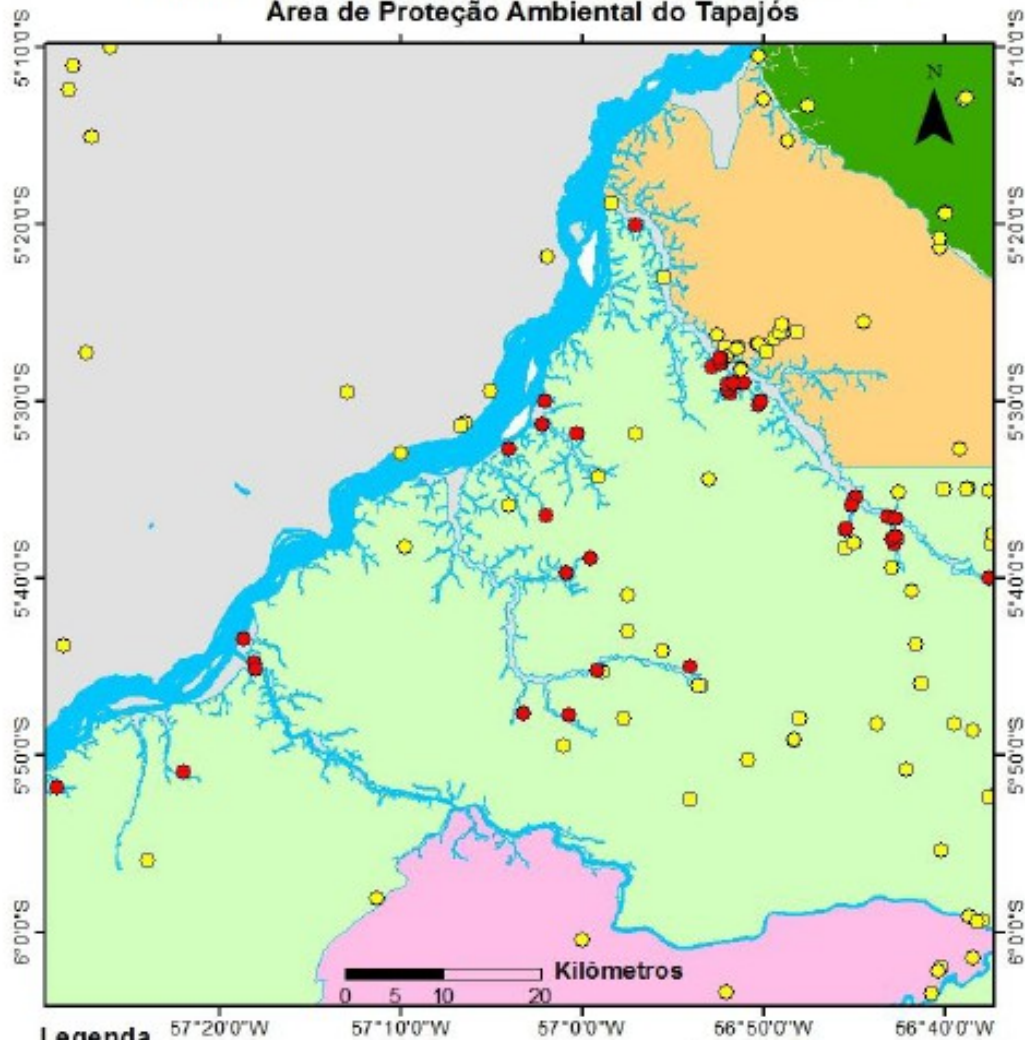
- Unidades de Conservação Federal
- Limite Estadual - Pará
- Limite Nacional - Brasil
- APA do Tapajós

Localização





Ministério do Meio Ambiente
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
Área de Proteção Ambiental do Tapajós



Legenda

- Garimpos inundáveis APA Tapajós
- Garimpos
- APA Tapajós
- FLONA Itaituba I
- FLONA Crepori

Escala: 1:515.000



Garimpo Água Branca



DECRETO DE CRIAÇÃO DAS UNIDADES

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006 – Cria a FLONA do Crepori.

Art. 1º Fica criada, no Município de Jacareacanga, no Estado do Pará, a Floresta Nacional do Crepori, com os objetivos básicos de promover o manejo de uso múltiplo sustentável dos recursos florestais, a manutenção e a proteção dos recursos hídricos e da biodiversidade, bem como o apoio ao desenvolvimento de métodos de exploração sustentável dos recursos naturais.

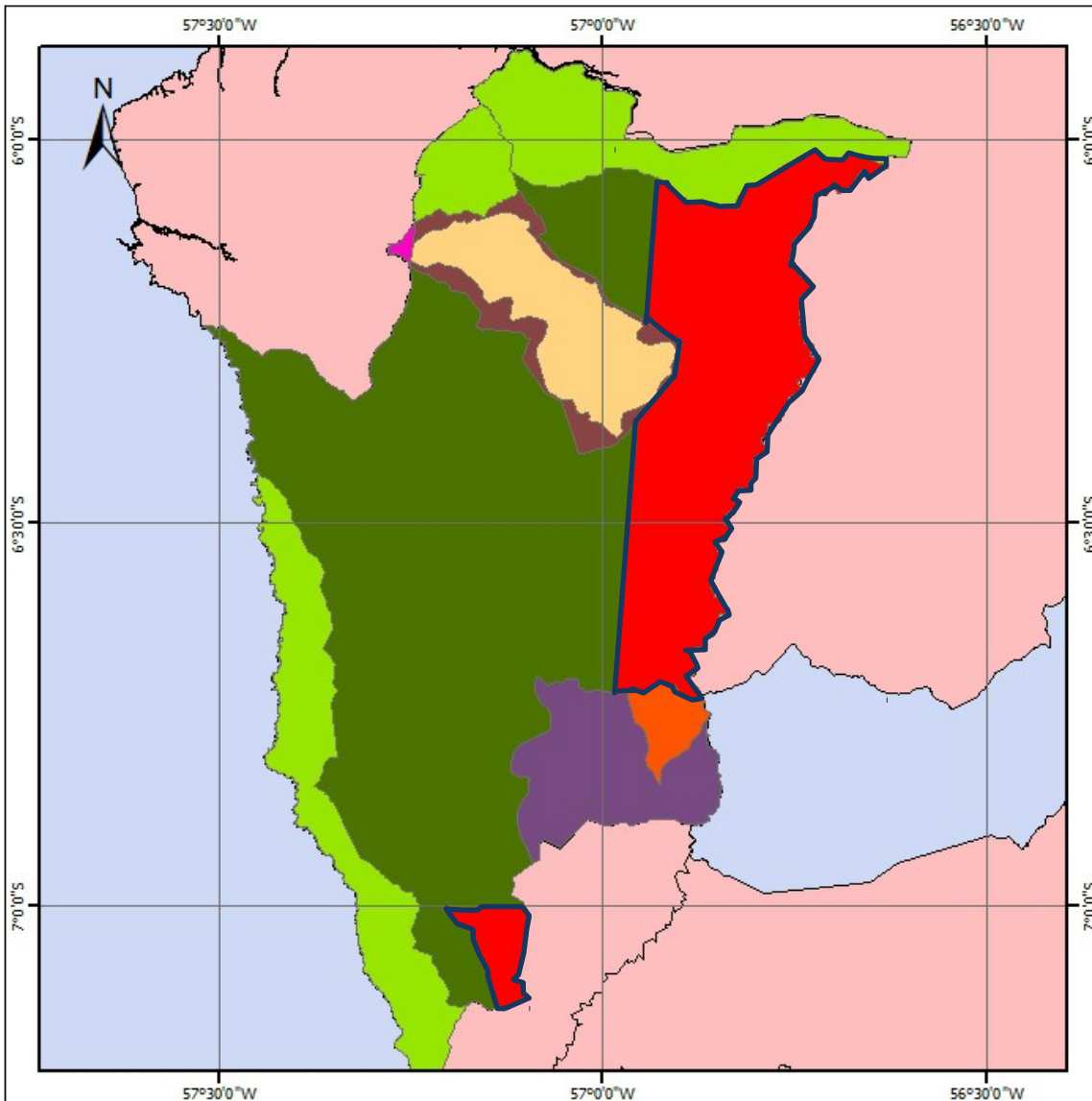
Art. 3º Poderão ser realizadas **atividades minerárias** na Floresta Nacional do Crepori, de acordo com o disposto em seu Plano de Manejo, nos seguintes polígonos:

Art. 6º Ficam declarados de interesse social, para fins de desapropriação, pelo ICMBio, os imóveis rurais de legítimo domínio privado e suas benfeitorias que vierem a ser identificados nos limites descritos no art. 2º deste Decreto, nos termos dos [art. 5º, alínea "k", e 6º do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941.](#)

COORDENAÇÃO REGIONAL 3º REGIÃO

ZONEAMENTO DO PLANO DE MANEJO FLONA DO CREPORI

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE



Unidade de Conservação

Floresta Nacional do Crepori

Município / UF
Itaituba e Jacareacanga

Sistema de Coordenadas Geográfica
DATUM: SIRGAS

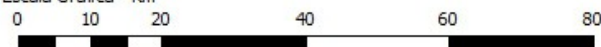
Escala
1:900.000

Área Total
740.388,39 hectares

Fonte
Base Cartográfica ICMBio

Categoria
Uso Sustentável

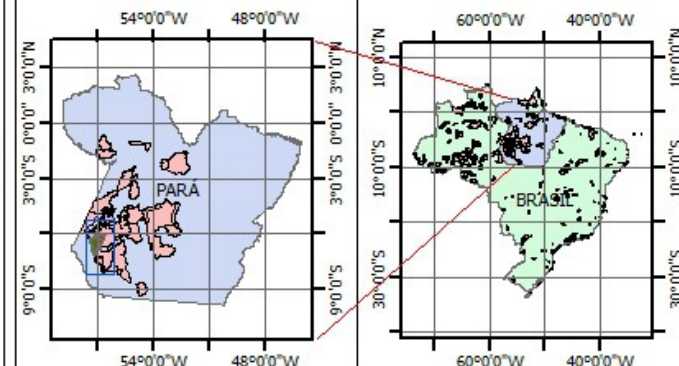
Escala Gráfica - Km



Convenções Cartográficas

- Limite Estadual - Pará
 - Limite Nacional - Brasil
 - Unidades de Conservação Federal
 - Manejo Florestal Sustentável e Mineração**
- ZONAS - PLANO DE MANEJO
- Manejo Florestal Comunitário
 - Preservação
 - Manejo Florestal Sustentável
 - Primitiva
 - Experimentação
 - Uso Especial
 - Uso Público

Localização



DECRETO DE CRIAÇÃO DAS UNIDADES

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006 – Cria a FLONA do Amana.

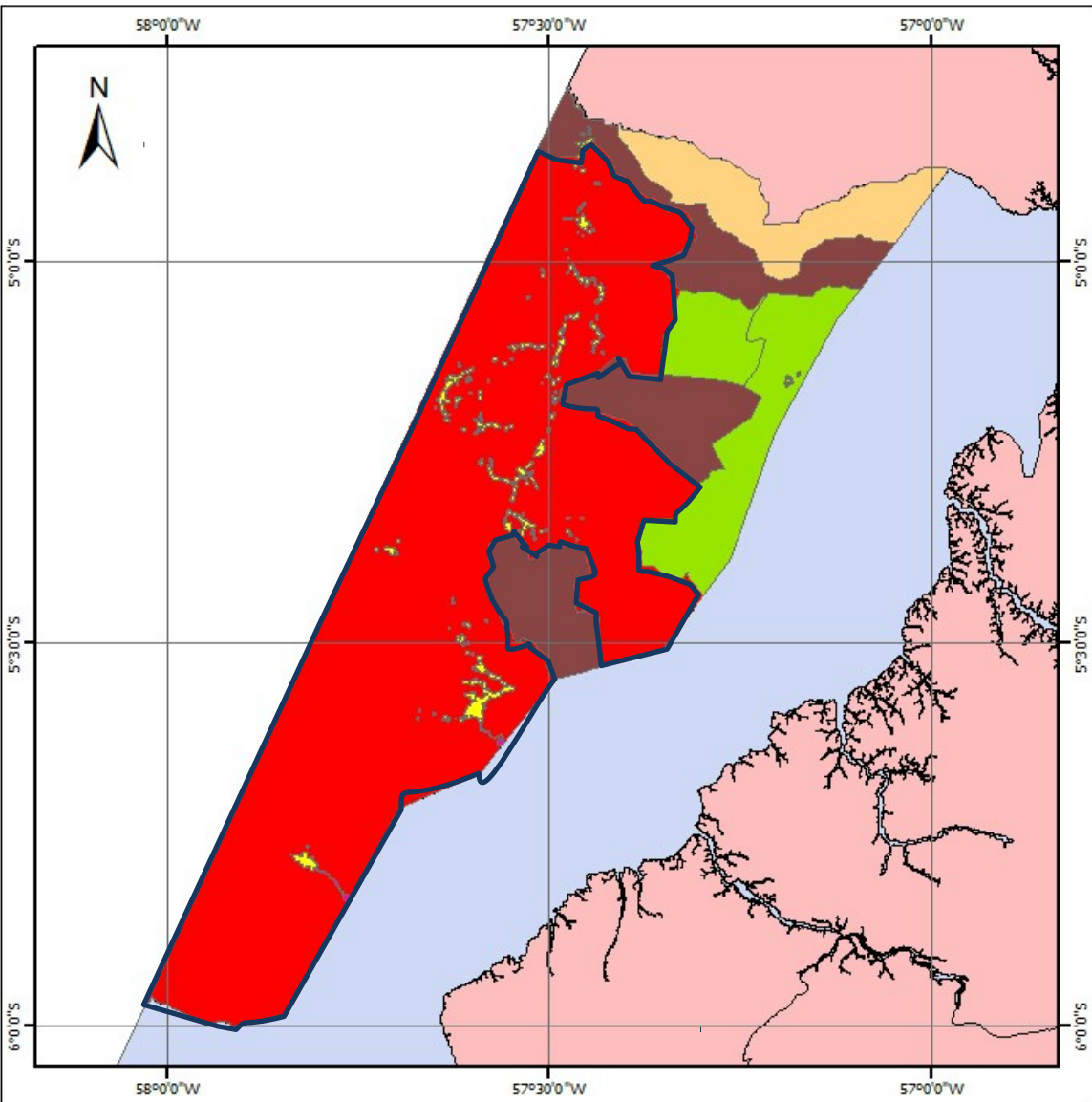
Art. 1º Fica criada, no Estado do Pará, nos Municípios de Itaituba e Jacareacanga, a Floresta Nacional do Amana, com os objetivos básicos de promover o manejo de uso múltiplo sustentável dos recursos florestais, a manutenção e a proteção dos recursos hídricos e da biodiversidade, bem como o apoio ao desenvolvimento de métodos de exploração sustentável dos recursos naturais.

Art. 4º Poderão ser realizadas atividades minerárias na Floresta Nacional do Amana, de acordo com o disposto em seu Plano de Manejo.

Art. 6º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo ICMBio, os imóveis rurais privados existentes nos limites descritos no art. 2º deste Decreto, nos termos dos [art. 5º, alínea "k", e 6º do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941.](#)

COORDENAÇÃO REGIONAL 3º REGIÃO

ZONEAMENTO DO PLANO DE MANEJO FLONA DO AMANA



Unidade de Conservação
Floresta Nacional do Amana

Município / UF
Itaituba e Jacareacanga

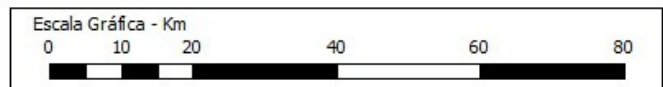
Sistema de Coordenadas Geográfica
DATUM: SIRGAS

Escala
1:900.000

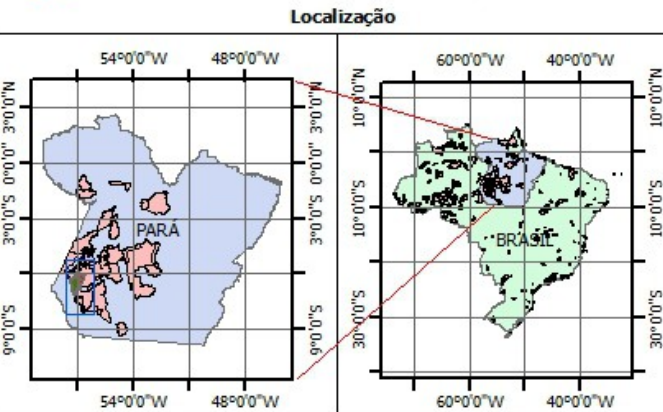
Área Total
539.571,39 hectares

Fonte
Base Cartográfica ICMBio

Categoria
Uso Sustentável

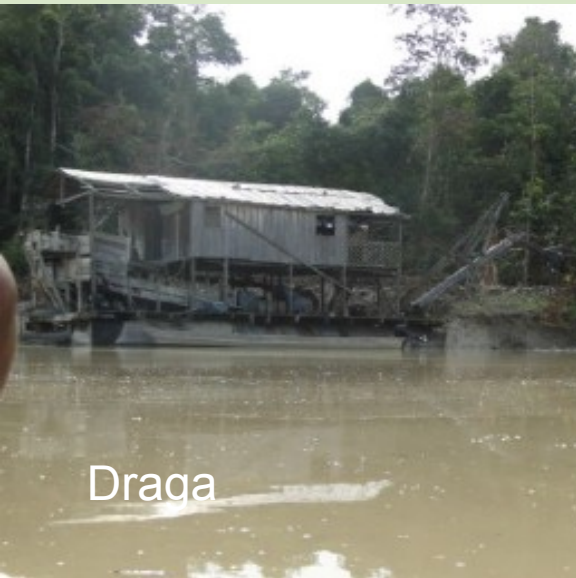


- Convenções Cartográficas
- Limite Estadual - Pará
 - Limite Nacional - Brasil
 - Unidades de Conservação Federal
 - Manejo Florestal Sustentável e Mineração**
 - Manejo Florestal Comunitário
 - Preservação
 - Primitiva
 - Uso Conflitante
 - Uso Especial
- ZONAS - PLANO DE MANEJO

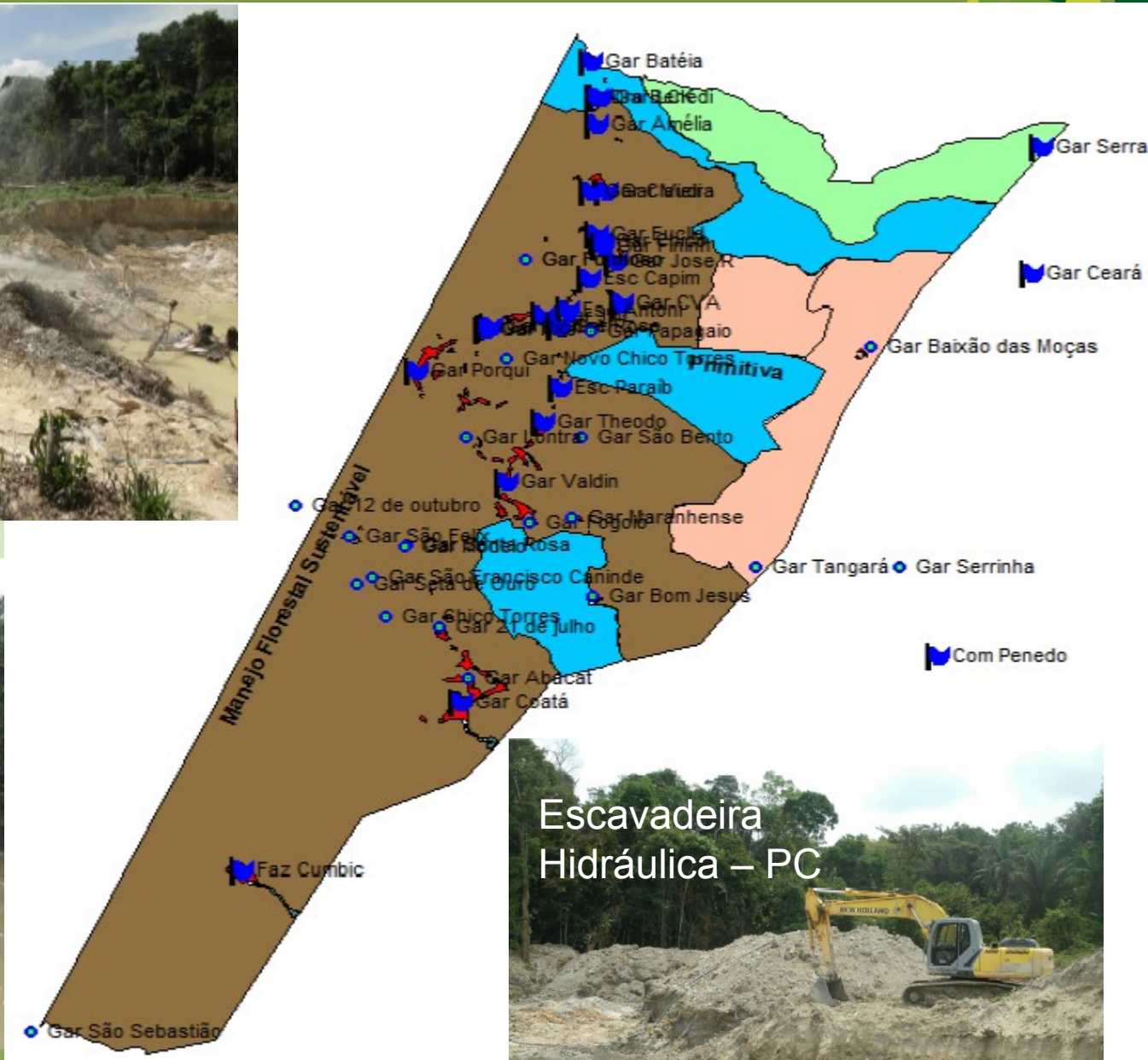




Cava de garimpo



Draga



Escavadeira Hidráulica – PC

DECRETO DE CRIAÇÃO DAS UNIDADES

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006 – Cria a FLONA do Jamanxim.

Art. 1º Fica criada, no Município de Novo Progresso, no Estado do Pará, a Floresta Nacional do Jamanxim, com os objetivos básicos de promover o manejo de uso múltiplo sustentável dos recursos florestais, a manutenção e a proteção dos recursos hídricos e da biodiversidade, bem como o apoio ao desenvolvimento de métodos de exploração sustentável dos recursos naturais.

Art. 3º Poderão ser realizadas atividades minerárias na Floresta Nacional do Jamanxim, de acordo com o disposto em seu Plano de Manejo, nos seguintes polígonos:

Art. 6º Ficam declaradas de interesse social, para fins de desapropriação pelo ICMBio, os imóveis rurais privados existentes nos limites descritos no art. 2º deste Decreto, nos termos dos [art. 5º, alínea "k", e 6º do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941.](#)

COORDENAÇÃO REGIONAL 3º REGIÃO

ZONEAMENTO DO PLANO DE MANEJO FLONA DO JAMANXIM

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE



Unidade de Conservação

Floresta Nacional do Jamanxim

Município / UF
Novo Progresso-PA

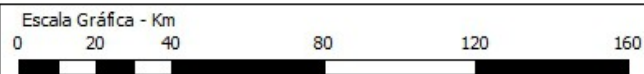
Sistema de Coordenadas Geográfica
DATUM: SIRGAS

Escala
1:1.600.000

Área Total
1.301.683,04 hectares

Fonte
Base Cartográfica ICMBio

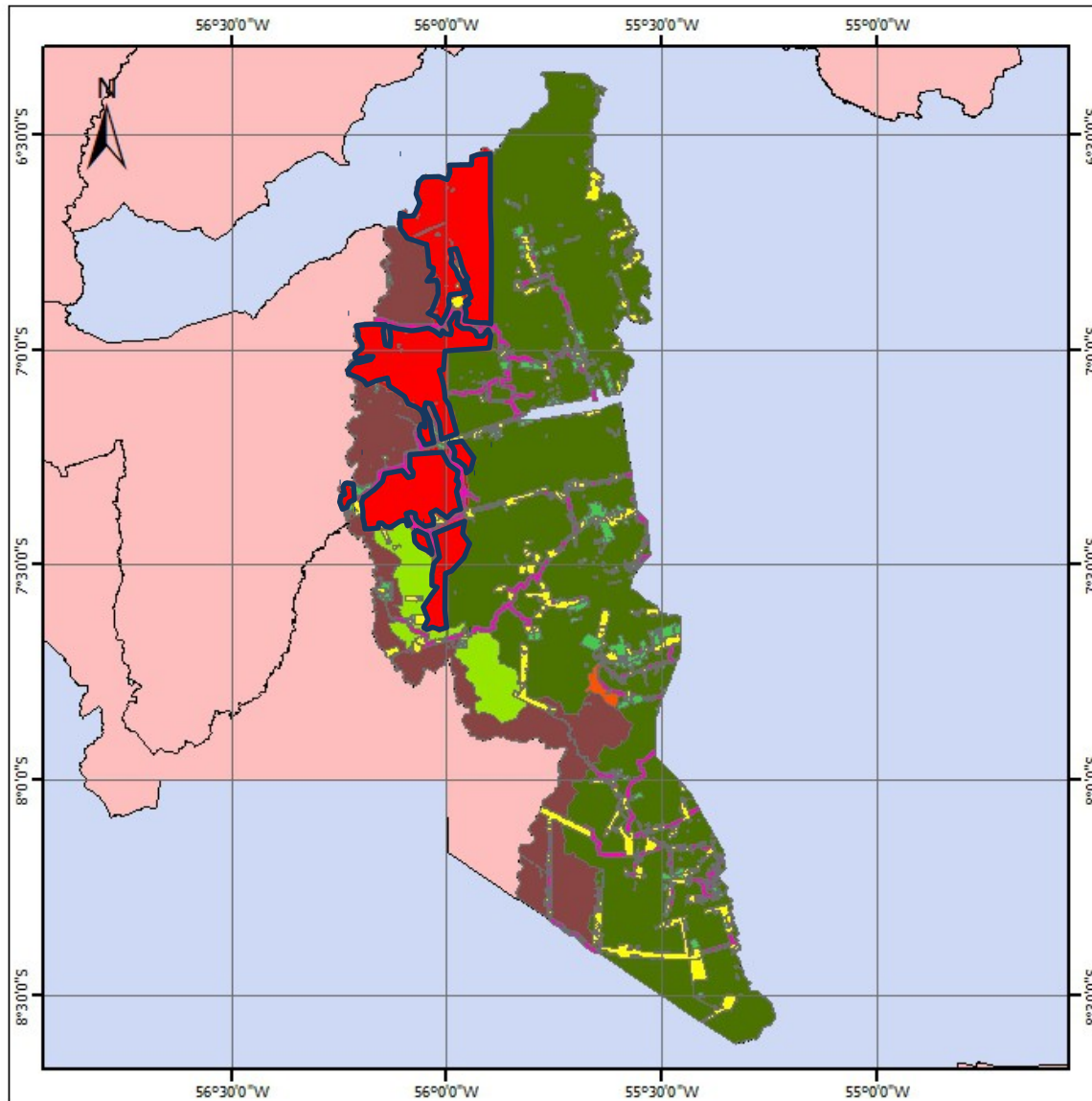
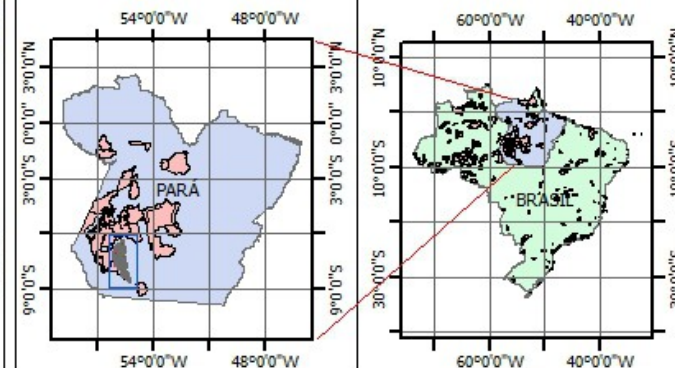
Categoria
Uso Sustentável



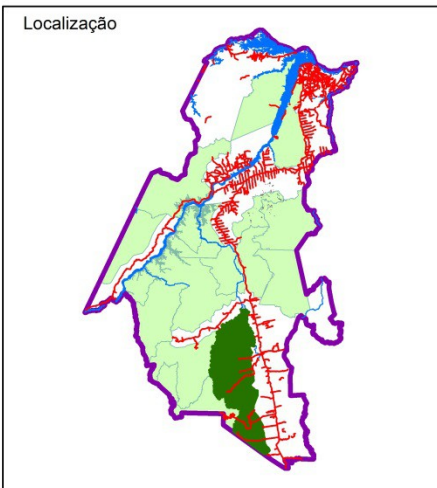
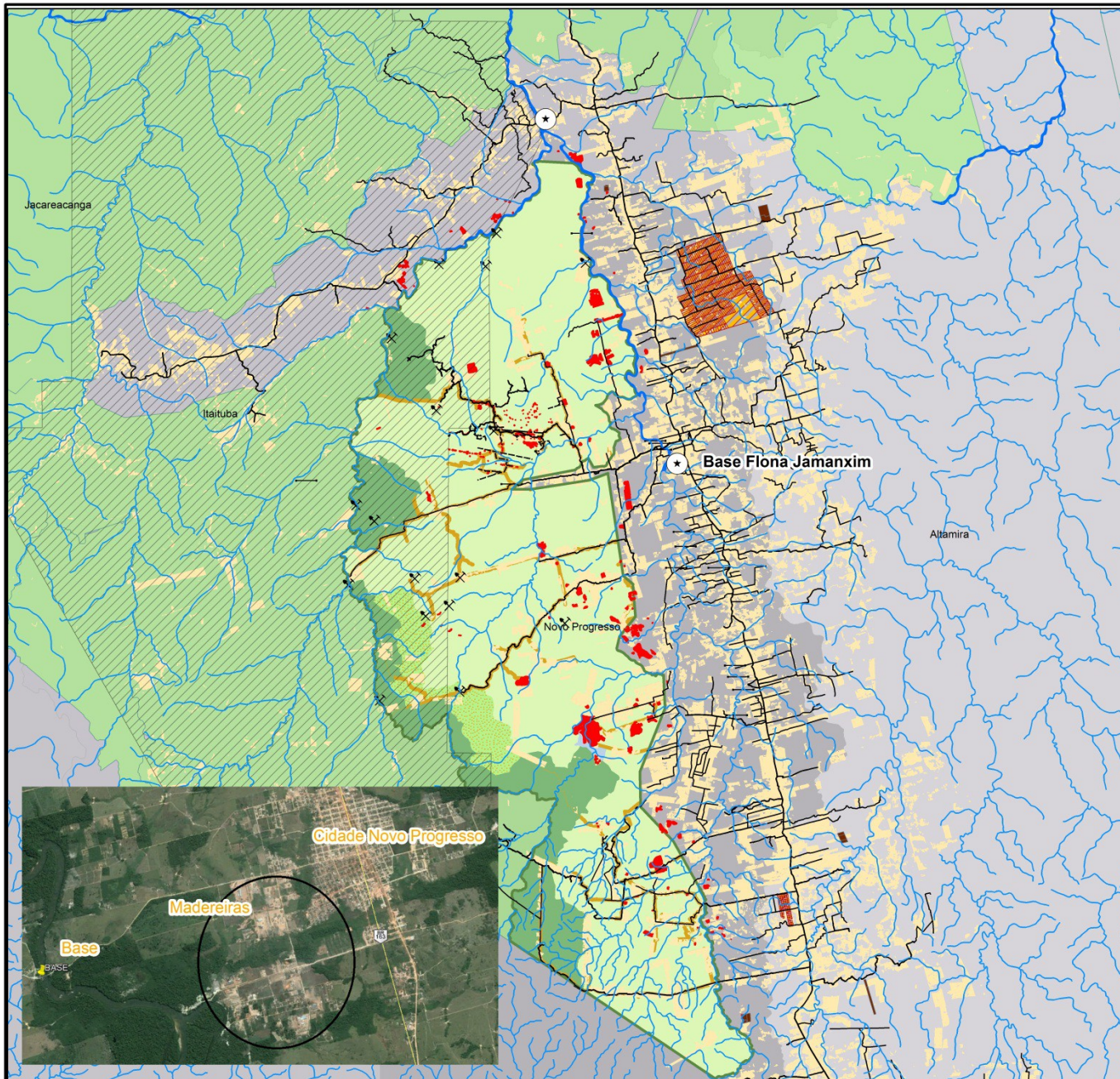
Convenções Cartográficas



Localização



Flona do Jamanxim Localização Base



- | | |
|-------------------------------|-------------------------|
| Rios | Zoneamento |
| Plano de Manejo SEMA | Manejo |
| Garimpos | Manejo Comunitário |
| Reserva Garimpeira do Tapajós | Primitiva |
| Ramais | Recuperação |
| Flona do Jamanxim | Uso Conflitante |
| Pontes e Travessias | Uso Especial |
| Loteamento do Incra | Uso Público |
| Desmatamento | Unidades de Conservação |
| Alerta DeterB/RapidEye | |

Cidade de Área Desmatada(ha): Prodes 2003 (8.405,85), 2004(31.050,48), 2005 (8.576,87), 2006 (7.234,42), 2007 (13.954,25), 2008(7.302,52), 2009 (10.060,08), 2010 (1.180), 2011(1.338,08), 2012 (2.974,72)

Dados UC: Decreto criação S/N 13/02/2006. Área Oficial: 1.301.697,46 ha. Município : Novo Progresso



Base: Limite das UC's (ICMbio); Limite dos Estados, Massa d'água, Garimpos (IBGE, 2012), PRODES (INPE, 2012) Distrito Florestal Sustentável, Plano de Manejo SEMA(SEMA/PA, 2012).

Elaboração: Divisão de Monitoramento e Informações - DMIF/ CGPRO/ICMbio, Setembro de 2013



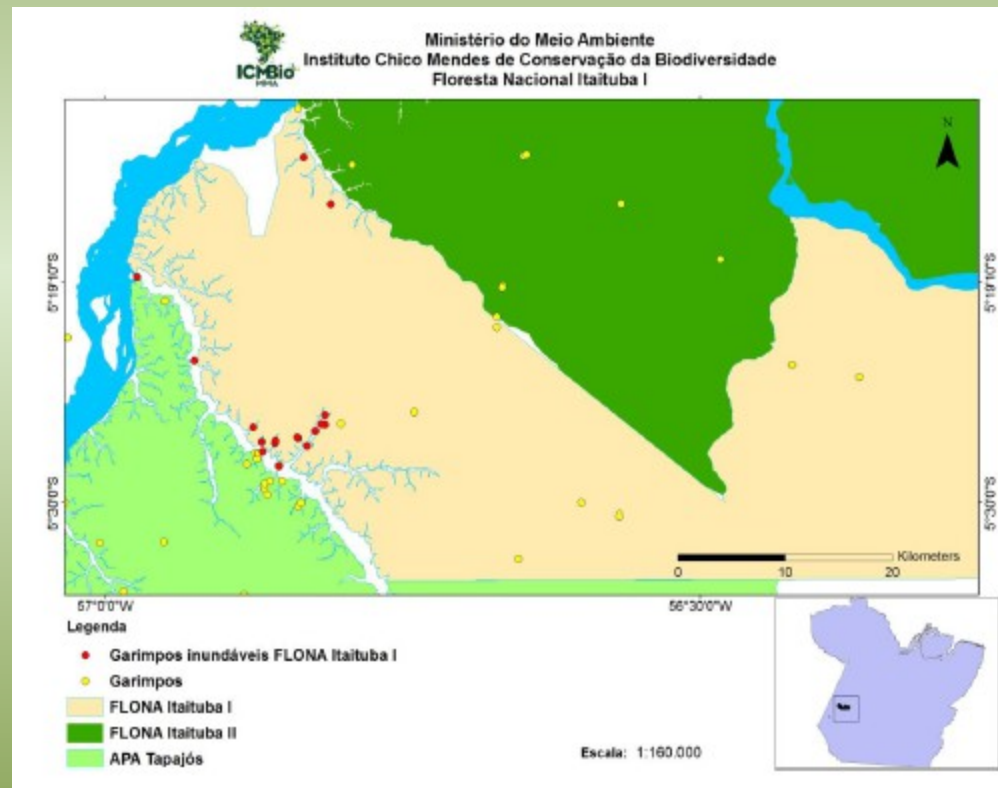
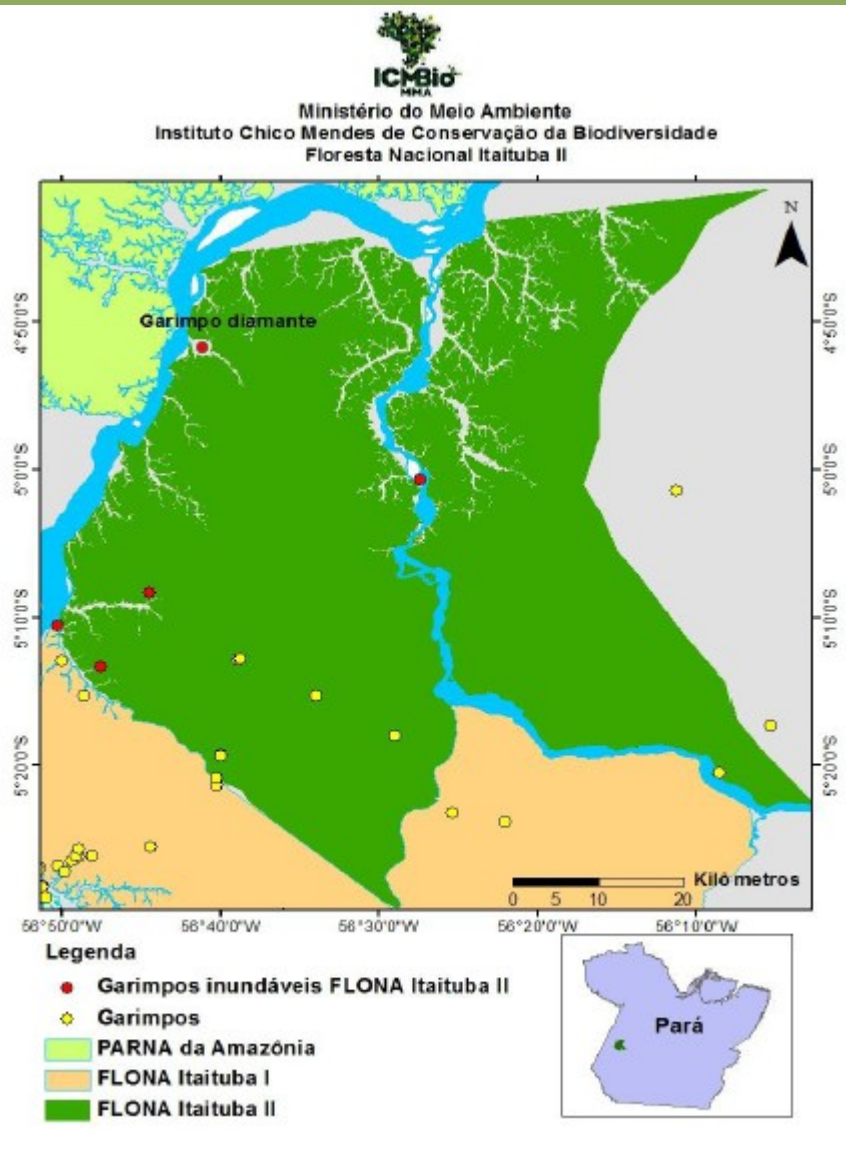
Lei nº 12.678, DE 25 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre alterações nos limites dos **Parques Nacionais da Amazônia**, dos Campos Amazônicos e Mapinguari, das **Florestas Nacionais de Itaituba I, Itaituba II e do Crepori** e da **Área de Proteção Ambiental do Tapajós**; altera a Lei no 12.249, de 11 de junho de 2010; e dá outras providências

Art. 14. As frações das áreas discriminadas no inciso II do art. 2º (**PARNA da Amazônia**) e nos arts. 5º (**PARNA Campos Amazônicos**), 10º (**FLONA Itaituba I**), 11º (**FLONA Itaituba II**), 12º (**FLONA do Crepori**) e 13º (**APA Tapajós**) que, eventualmente, não forem atingidas pela cota de inundação efetiva dos Aproveitamentos Hidrelétricos de Tabajara, São Luiz do Tapajós e Jatobá **serão reintegradas às unidades de conservação da qual foram destacadas por efeito desta Lei**, mediante ato próprio do Poder Executivo federal, dispensado o disposto no § 2º do art. 22 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 15. Nos momentos em que o nível dos lagos dos Aproveitamentos Hidrelétricos de Tabajara, São Luiz do Tapajós e Jatobá estiverem abaixo das cotas altimétricas mencionadas no inciso II do art. 2º e nos arts. 5º, 10º, 11º, 12º e 13º, **ficam proibidas atividades agropecuárias, de mineração, edificações permanentes ou temporárias e quaisquer outros empreendimentos nestas faixas das margens temporariamente emersas.**

FLONA ITAITUBA I e II



FLONA ITAITUBA I e II



Um dos conjuntos de barracos que servem de alojamento para os garimpeiros.

FLONA ITAITUBA I e II



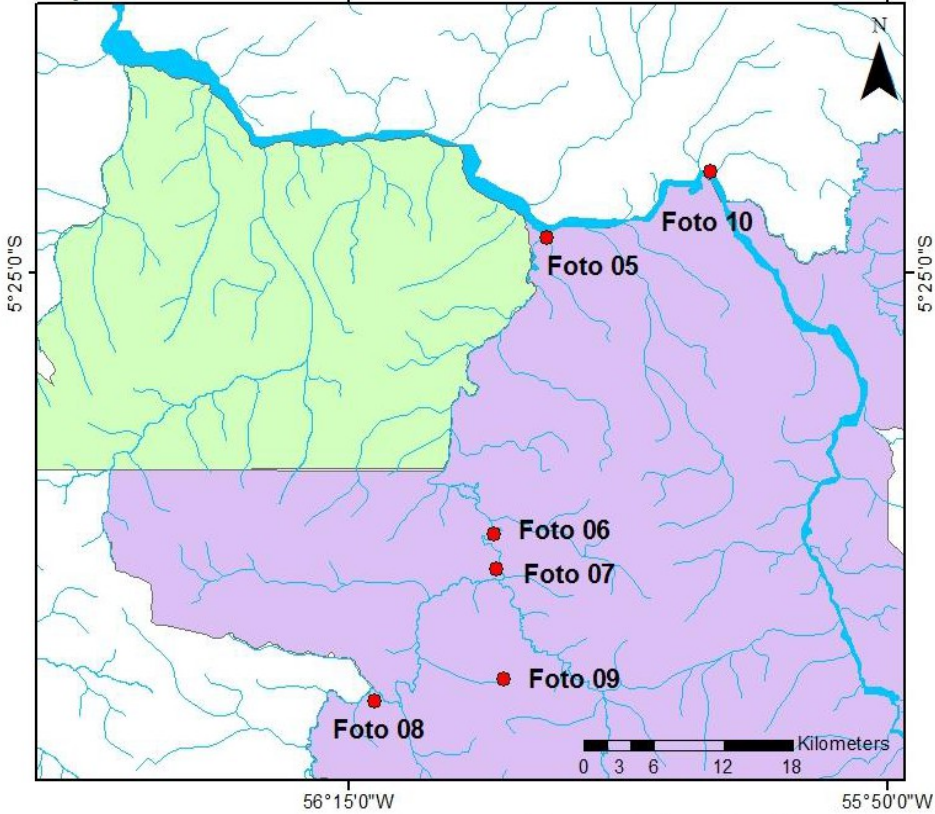
Tratores (círculos vermelhos) identificados em outro local no garimpo. Os círculos amarelos são dragas instaladas em diversos pontos.



Imagem de uma retroescavadeira abrindo novas áreas. Notar o desmatamento com várias árvores caídas.

PARNA JAMANXIM

Mapa indicando os locais das fotos.



Legenda

- Pontos PARNA Jamanxim
- Flona_Itaituba_1
- PARNA_do_Jamanxim

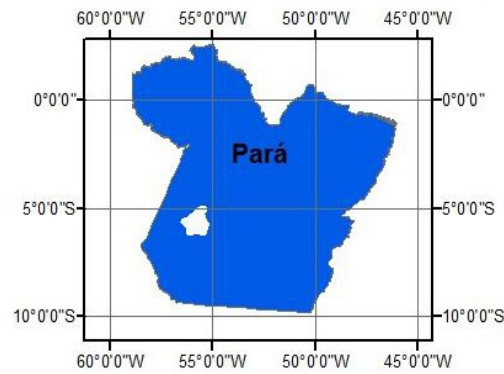
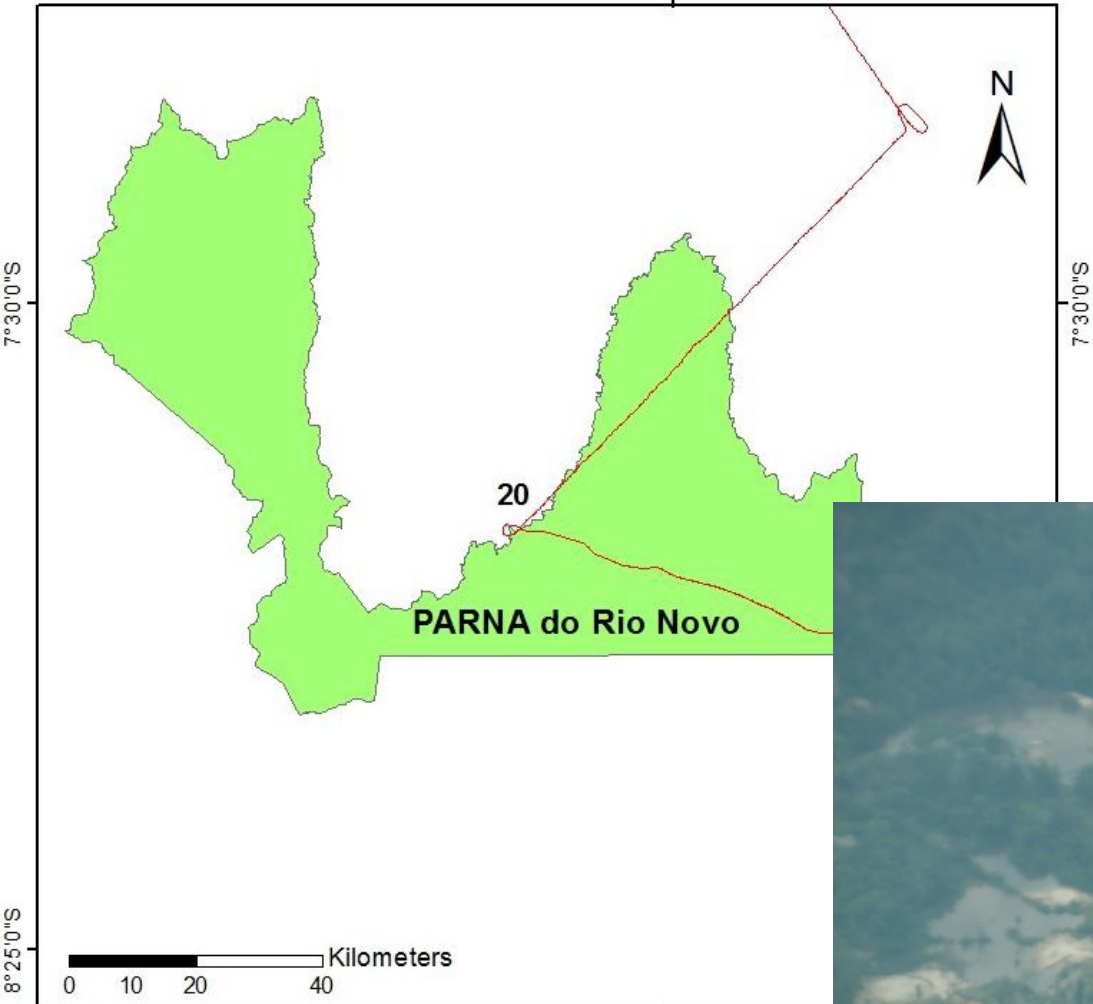


Foto 06

Foto 07

PARNA DO RIO NOVO

Mapa com a localização da foto tirada na área sobrevoada na UC



Decreto Estadual nº 714/2013.

No dia 15 de abril (terça-feira) o Governo do Estado do Pará, **proibiu a concessão de novas licenças e autorizações para atividades de lavra garimpeira (garimpo)** o Decreto Estadual nº 714/2013 que, nos afluentes diretos e indiretos do rio Tapajós. O Decreto também suspendeu, por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, todas as licenças-autorizações ambientais já concedidas. A medida afeta os rios navegáveis e flutuantes do afluentes do Rio Tapajós, onde é possível a instalação de dragas flutuantes, bem como o tráfego de embarcações motorizadas.



Balsa escariante minerando no rio Tapajós.

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Roberto Ricardo Vizontin
Presidente

www.icmbio.gov.br

presidencia@icmbio.gov.br

(61) 3341 9010



Ministério do
Meio Ambiente

